

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025	Data de Abertura: 04/11/2025 às 11:00h (horário de Brasília) no sítio www.gov.br/compras/pt-br/
--	---

OBJETO					
Contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual aquisição de mobiliário para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços (SRP), visando a formação de Ata de Registro de Preços (ARP).					
ORÇAMENTO ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO P/12 MESES					
R\$ 3.331.171,35 (três milhões trezentos e trinta um mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).					
Registro de Preços?		Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	
SIM		NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	POR GRUPO/ITEM	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Forma de Fornecimento	Dedicação Exclusiva de Mão de Obra?	Cota Reservada para ME/EPP?	Exige Amostra/Prova de Conceito?	Dec. nº 7.174/2010?
NAO, exceto o Item 20.	INTEGRAL	NÃO	NAO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 (duas) hora(s) após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 30/10/2025 para o endereço: cpl@trf5.jus.br	Até 23h59min do dia 30/10/2025 para o endereço: cpl@trf5.jus.br

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRF5 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Contratações > Compras eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "90031"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trf5.jus.br, opção **Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025-TRF5

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG: 090031)**, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-908, por meio do **PREGOEIRO, designado pela Portaria da Presidência nº 79, de 28 de março de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na plataforma SEI sob o **n.º 0009288-68.2025.4.05.7000**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.gov.br/compras, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR GRUPO, disputa no modo "ABERTO E FECHADO"**, **SEM INVERSÃO DE FASES** e com a forma de fornecimento **INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, POR MEIO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Constituição Federal e com as disposições legais e infralegais discriminadas a seguir, dentre outras:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei nº 13.709/2018**, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 12.846/2013**, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- **Lei nº 12.527/2011**, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei nº 6.938/1981**, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- **Decreto nº 11.890/2024**, de 22 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável;
- **Decreto nº 11.462/2023**, de 31 de março de 2023 – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a

contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 11.246/2022**, de 27 de outubro de 2022 – Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947/2022**, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818/2021**, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME**, de 25 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa nº 77/2022 – SEGES/ME**, de 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES/ME**, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 03/2018 – SG/MPDG**, de 26 de abril de 2018 – Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG**, de 25 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- **Instrução Normativa nº 03/2014 – Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 28 de abril de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos e o fluxo dos processos de liquidação e pagamento no gerenciamento dos contratos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- **Instrução Normativa nº 01/2025 – Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 22 de maio de 2025 - Dispõe sobre o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- **Resolução nº 842/2023 – Conselho da Justiça Federal**, de 03 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- **Resolução nº 540/2023 – Conselho Nacional de Justiça**, de 18 de dezembro de 2023 - Altera a Resolução CNJ nº 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;
- **Resolução nº 401/2021 – Conselho Nacional de Justiça**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- **Resolução nº 400/2021 – Conselho Nacional de Justiça**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **Resolução nº 709/2021 – Conselho da Justiça Federal**, de 01 de junho de 2021 - Institui a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;
- **Resolução nº 351/2020 – Conselho Nacional de Justiça**, de 28 de outubro de 2020 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- **Resolução nº 201/2015 – Conselho Nacional de Justiça**, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
- **Portaria da Presidência nº 123/2005, de 23 de abril de 2025 (Alterada pela Portaria nº 155, de 19 de maio de 2025) – Dispõe sobre a designação da comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidade; e**
- **Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário**: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
03.	CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
04.	CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
05.	CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

06.	CLÁUSULA SEXTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
07.	CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08.	CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE JULGAMENTO
09.	CLÁUSULA NONA - DA FASE DE HABILITAÇÃO
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA, DA EXCEÇÃO À VEDAÇÃO DE JUNTADA POSTERIOR DE NOVOS DOCUMENTOS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS EM SEDE DE DILIGÊNCIA
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20.	CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
21.	CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
23.	CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA TÉCNICA
24.	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
26.	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
27.	CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
28.	CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
29.	CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO
30.	CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
31.	CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, POR MEIO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), com a forma de fornecimento INTEGRAL**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, e tabela que segue:

GRUPO 1							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H).	Unid.	TRF5	100	231316	1.357,07	135.707,00
2	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	50	231316	2.221,94	111.097,00
3	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	262907	1.025,00	102.500,00
4	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	30	262907	1.168,16	35.044,80
5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	Unid	TRF5	175	476424	2.629,50	460.162,50
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	396403	6.008,00	300.400,0
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	329683	3.429,16	171.458,00
8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	237784	1.094,22	109.422,00

Valor Total do Grupo 1 p/extenso: Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos	R\$1.425.791,30
---	------------------------

GRUPO 2							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	25	231934	4.383,58	109.589,50
10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	352920	3.441,61	86.040,25
11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	231289	3.553,31	88.832,75
12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	Unid.	TRF5	25	234306	1.370,62	34.265,50
13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	Unid	TRF5	25	390713	2.160,53	54.013,25
14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	253089	2.508,54	62.713,50
Valor Total do Grupo 2 p/extenso: Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos.							R\$ 435.454,75

GRUPO 3							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Poltrona de Auditório retrátil	Unid.	TRF5	220	296891	2.638,75	580.525,00
16	Poltrona de Auditório retrátil Extra	Unid.	TRF5	10	296891	3.841,10	38.411,00
Valor Total do Grupo 3 p/extenso: Seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta seis reais.						R\$ 618.936,00	

ITEM 17							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	80	479380	1.194,24	95.539,20
Valor Total do Item 17 p/extenso: Noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos						R\$ 95.539,20	

ITEM 18							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	Unid.	TRF5	350	454659	1.715,82	600.537,00
Valor Total do Item 18 p/extenso: Seiscentos mil e quinhentos e trinta e sete reais.							R\$ 600.537,00

ITEM 19							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa	Unid.	TRF5	170	240485	558,33	94.916,10
Valor Total do Item 19 p/extenso: noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos							R\$ 94.916,10

ITEM 20 - Exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável	Unid.	TRF5	150	240485	399,98	59.997,00
Valor Total do Item 20 p/extenso: Cinquenta e nove mil reais e novecentos e noventa e sete reais.							R\$ 59.997,00

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório, conforme o disposto **no subitem 4.9. do Anexo I – Termo de Referência** do edital.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no <http://www.gov.br/compras> e as especificações técnicas constantes deste Edital, estas prevalecerão.

1.4. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	TERMO DE REFERÊNCIA	I
02	DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	I-A
03	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	I-B
04	MAPA DE RISCOS	I-C
05	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – DG/TRF5	II
06	PORTARIA Nº 123/2025 – PRESIDÊNCIA/TRF5	III
07	PLANILHA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	IV
08	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	V
09	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VI
10	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	VII

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação através do sistema de registro de preços tornará possível que a administração possa equipar os ambientes que já foram entregues pela construtora e posteriormente os outros andares que ainda se encontram em reforma, de forma progressiva, sem a necessidade de realização de vários certames licitatórios, o que produzirá eficiência e economia para o Tribunal. Além disso, com a contratação de um maior quantitativo de cada item estima-se que haja uma redução no seu valor e, portanto, uma economia global nos valores a serem contratados.

2.2. Por fim, considerando as características do objeto a ser contratado e da existência de locais de instalação ainda em reforma, justifica-se a necessidade de entregas parceladas, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos incisos II e V, do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários correrá à conta da dotação orçamentária específica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e, se for o caso, dos demais Órgãos da Justiça Federal (Órgãos Participantes e Não-Participantes), e somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme permissivo constante do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o item 20 será exclusivo para a participação de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Equiparados, em face de o valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A empresa que pretende usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública. (Acórdão TCU nº 623/2025 – Plenário)

4.2.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não são aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que o valor estimado seja inferior ou igual à receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.2.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, será exigido do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 4.1.** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme o disposto no **Capítulo 15 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.12. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.6.13. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6.14. Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.6.15. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 9.12.3. do Anexo I – Termo de Referência deste edital**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;

4.6.16. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **TRF5**; e,

4.6.17. Empresa contratada que assista e subsidie o TRF da 5ª Região de informações relativas à atribuição de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos no âmbito da unidade requisitante/demandante e desde que guardem pertinência e similaridade com o objeto licitado, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 9.507/2018.

4.7. O impedimento de que trata o **item 4.6.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.6.3 e 4.6.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos **itens 4.6.3 e 4.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o **item 4.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

4.13.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.13.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4.13.3. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

4.13.4. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.14.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.14.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.14.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.16. Conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

4.16.1. É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005 (**Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16**);

4.16.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, diálogo competitivo, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.16.3. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

4.16.4. É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

4.16.5. Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. Condições de participação

5.1.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.1.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.1.2. Declarações para fins de habilitação

5.1.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.1.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.1.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

5.1.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.1.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.1.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do art. 116, caput, da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

5.1.3.2.1. A condição de ME ou EPP que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º desse mesmo diploma normativo.

5.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa¹

5.1.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A falsidade da declaração de que trata o **item 5.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

¹ Declaração válida apenas para cooperativas.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima, quando houver.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá **PREENCHER** na sua proposta inicial os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item.

6.1.2. Marca/Modelo, quando for o caso; e

6.1.3. Fabricante, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 5.6**.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado"**, portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 7.13.2.**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens e/ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que o valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada ("empate ficto").

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Na hipótese de não oferta de novos lances nos termos acima previstos, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta que originariamente apresentou o menor preço, exceto se houver empate real.

7.20. Só poderá haver empate real entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os **subitens 7.20.1 e 7.20.2**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024)

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deve procurar negociar condições mais vantajosas para a Administração.

7.23. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente uma contraproposta que não ultrapasse o valor máximo estimado e admitido para contratação.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o grupo deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação da proposta para todo o grupo.

7.23.3. A contratação posterior de item específico constante do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro no Raio-X do Fornecedor, mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos da União (<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Constatada a regularidade nos cadastros citados no **subitem 8.1.**, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, nos moldes **do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, após a negociação realizada, **sob pena de desclassificação**.

8.4.1 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, para o Grupo 01, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

8.4.1.1 Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

8.4.1.2 Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência;

8.4.1.3 Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 13.961/2010, de Móveis para escritório - Armários, aplicável aos Itens 1 e 2. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de estabilidade do móvel vazio;
- b) Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis;
- c) Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal;
- d) Ensaio de resistência e durabilidade;
- e) Ensaio de resistência da estrutura;
- f) Ensaio de carga máxima total;

8.4.1.4 Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 13.966/2008, de Móveis para escritório - Mesas, aplicáveis aos Itens 3, 4, 5, 6 e 7. O

documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de estabilidade;
- b) Ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- c) Ensaio de resistência sob aplicação de força horizontal;
- d) Ensaio de resistência sob aplicação de força vertical;
- e) Ensaio de fadiga sob aplicação horizontal;
- f) Ensaio de fadiga sob carga vertical;
- g) Ensaio de queda.

8.4.2 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, para o Grupo 02, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

8.4.2.1 Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

8.4.2.2 Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência.

8.4.3 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, para o Grupo 03, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

8.4.3.1 Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

8.4.3.2 Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 15.878/2011, de Assentos para espectadores, aplicáveis aos Itens 15 e 16. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de carga estática sobre o assento e sobre o encosto;
- b) Ensaio de carga estática horizontal sobre o encosto;
- c) Ensaio de carga estática vertical sobre o encosto;
- d) Ensaio de carga estática horizontal sobre o apóia-braço;
- e) Ensaio de carga estática vertical dos apóia-braços;
- f) Ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto;
- g) Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento;
- h) Ensaio de impacto do assento;
- i) Ensaio de impacto sobre o encosto;
- j) Ensaio de impacto sobre o apóia-braço;

k) Ensaio de funcionamento de assento rebatível.

8.4.4 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, para os Itens 17 e 18, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

8.4.4.1 Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.10. A proposta da LICITANTE detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, todas as informações e declarações constantes do **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, **em conformidade com os itens 3.2 e 4.3 deste edital**.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.14.1** conter vícios insanáveis;
- 8.14.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.14.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Caso a empresa licitante a ser convocada apresente preço acima do preço máximo definido para a contratação, será concedido previamente o prazo de até 10 (dez) minutos, para que se manifeste, via chat do sistema GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, sobre a possibilidade de reduzir o seu preço a, no máximo, o orçamento estimado pela Administração.

8.15.1. Expirado o prazo assinalado no subitem acima sem que haja a manifestação da empresa licitante, restará caracterizada a desistência tácita ao certame licitatório e, conseqüentemente, a desclassificação da proposta.

8.16. Em caso de licitação POR GRUPO, a desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o grupo.

8.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances.

8.18. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19. Erros no preenchimento da planilha, quando houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, sem a majoração do preço final ofertado, tantas vezes quanto se fizer necessário, inclusive durante a fase recursal, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, no prazo indicado pelo sistema.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, **no mínimo, 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **podendo ser aumentado ou prorrogado, a critério do Pregoeiro, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, mediante pedido expresso e fundamentado da licitante, e mediante aprovação do pregoeiro, ouvidos, se necessário, as unidades técnica e/ou jurídica, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 03/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.3. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 03/2018, art. 7º, caput)

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2019, art. 7º, parágrafo único)

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento de propostas.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital e do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.**

9.11.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Ressalvado o disposto no **subitem 9.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. Habilitação Jurídica, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.10 do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.11 do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.17.3. Habilitação Econômico-Financeira, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.12 do Anexo I – Termo de Referência deste edital; e

9.17.4. Qualificação Técnico-Operacional, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.13 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

9.18. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargos se dará da seguinte forma:

9.18.1. Certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no que tange ao cumprimento do percentual mínimo exigido;

9.18.2. Extratos atualizados do e-Social dos últimos 3 (três) meses;

9.18.3. Realização de processos seletivos;

9.18.4. Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

9.18.5. Programas de inclusão promovidos pela licitante; e

9.18.6. Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

9.19. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade deste certame licitatório.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.23. Documentos de habilitação de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA, DA EXCEÇÃO À VEDAÇÃO DE JUNTADA POSTERIOR DE NOVOS DOCUMENTOS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS EM SEDE DE DILIGÊNCIA

Do Atendimento à Diligência

10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. É irregular a desclassificação de proposta de licitante em razão de vícios sanáveis mediante diligência, por afronta ao art. 64, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021 e aos arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges – ME 73/2022, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade. (Acórdão TCU nº 641/2025)

10.3. É facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, se for o caso, independente da fase da licitação, até em momento anterior à homologação do certame licitatório, promover diligências com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

10.3.1. A diligência de que trata este dispositivo se limita a comprovar situações materiais pré-existentes e a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, EM ESPECIAL:

10.3.1.1. ajustes na planilha de composição de custos e formação de preços nas licitações com dedicação exclusiva de mão de obra e outras planilhas que lhe dão suporte;

10.3.1.2. ajustes na planilha orçamentária ("sintética, analítica, curva ABC de Insumos/Serviços, BDI, dentre outras, se houver") em licitações de obras e serviços de engenharia;

10.3.1.3. ajustes no cronograma físico-financeiro, se houver; e

10.3.1.4. apresentação de documentos adicionais para a comprovação da exequibilidade da proposta ou da habilitação.

10.3.2. Os ajustes citados nos subitens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 poderão ser realizados desde que não haja majoração do preço final ofertado, tanto para o item quanto para o grupo de itens.

10.3.3. O licitante não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a cumprir as diligências promovidas pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação.

Da Exceção à Vedação de Juntada Posterior de Documentos

10.4. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento à diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. (*Acórdão TCU nº 602/2025 – Plenário*)

10.5. No caso de inabilitação de licitante ou de desclassificação de sua proposta, o pregoeiro informará a respectiva motivação e concederá o prazo de 2 (duas) horas para o licitante promover o saneamento, nos termos do subitem anterior, podendo esse prazo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante pedido expresso e fundamentado da licitante, e mediante aprovação do pregoeiro, ouvidos, se necessário, as unidades técnicas e/ou jurídica. (*Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário*)

10.5.1. Decorrido o prazo assinalado no subitem anterior sem que a licitante tenha praticado qualquer ato sanatório, configurar-se-á extinta a faculdade da licitante de praticar o saneamento da sua habilitação ou de sua proposta pela preclusão temporal.

Da Solicitação de Amostras em Sede de Diligência

10.6. A Administração, no exercício de sua prerrogativa de diligência, reserva-se o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ou material(is) ofertado(s) pela(s) licitante(s), a qualquer

tempo, durante a fase de seleção do fornecedor, inclusive na fase recursal, e antes da homologação do resultado da licitação.

10.7. A solicitação de amostra(s) tem como objetivo dirimir dúvidas e confirmar a adequação do objeto ofertado às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.8. A(s) licitante(s) será(ão) notificada(s) formalmente sobre a necessidade de apresentação da(s) amostra(s), com indicação clara do(s) item(ns) e quantidade(s) a ser(em) fornecido(s), bem como o prazo e local para entrega. O prazo concedido para a apresentação das amostras será razoável e compatível com a natureza do produto ou material.

10.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser idêntica(s) ao(s) produto(s) ou material(is) que será(ão) efetivamente fornecido(s), e deverá(ão) estar devidamente identificadas, sem qualquer sinal de uso ou avaria.

10.10. Os custos com a produção, transporte e entrega da(s) amostra(s) será(ão) de responsabilidade exclusiva da licitante. Não haverá qualquer ressarcimento por parte da Administração, independentemente do resultado da análise da(s) amostra(s).

10.11. A análise da(s) amostra(s) será realizada por equipe técnica designada pela Administração, podendo envolver testes laboratoriais, avaliações de desempenho, ou qualquer outra metodologia que se faça necessária para a verificação da conformidade.

10.12. A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo e condições estipulados, a apresentação de amostra(s) que não corresponda(m) às especificações do Edital, ou que apresente(m) vícios ou não conformidades que comprometam sua funcionalidade ou qualidade, poderá implicar na desclassificação da proposta da licitante, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital.

10.13. A(s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) não será(ão) devolvidas, salvo se a Administração entender pertinente, a seu exclusivo critério, ou caso a natureza do bem impeça sua retenção.

10.14. A(s) amostra(s) retida(s) pela Administração, se for o caso, será descontada do quantitativo a ser contratado, salvo se a sua natureza caracterizar-se como bem de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

11.1. Qualquer **LICITANTE** poderá, **durante o prazo de até 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 8 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, com fulcro no §2º, art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Da Formalização dos Contratos

14.1. A contratação dar-se-á mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A Administração do TRF 5ª Região convocará regularmente a licitante vencedora para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da comunicação, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 14.2.2** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

14.5. A regra do subitem acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 14.3.1** deste Edital.

14.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 14.2.2 e 14.3** deste Edital.

14.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018.

14.9.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9.2. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.9.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

14.10. Na assinatura do Termo de Contrato, quando houver, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Os contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Das Prerrogativas da Administração

14.12. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.13. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.14. Na hipótese prevista no inciso I do **subitem 14.12 deste Edital**, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Da Execução dos Contratos

14.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.16. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

14.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.18. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.18.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.21.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

14.22. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.22.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Da Alteração dos Contratos e dos Preços

14.23. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.23.1. unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.23.2. por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, **exceto, nesse último caso, se previsto no Anexo I - Termo de Referência deste edital;**
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.23.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.23.4. Será aplicado o disposto na **alínea “d” do subitem 14.23.2 deste Edital** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 14.23.1 deste Edital**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.25. As alterações unilaterais a que se refere o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.26. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no **subitem 14.24 deste Edital**.

14.27. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.28. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.29. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.30. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.30.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.31. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.32. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.33. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

14.33.1. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

14.33.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

14.34. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.35. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14.36. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

14.37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

14.38. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **subitem 14.33.2 deste Edital** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.39. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.40. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.40.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.40.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.40.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.40.4. empenho de dotações orçamentárias.

Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

14.41. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.42. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.43. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.44. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.45. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.46. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.47. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, se houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.48. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

14.49. Na hipótese do inciso II do **subitem 14.47 deste Edital**, o ato deverá ser precedido de autorização da autoridade superior do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, observando-se as regras definidas no **Capítulo 13 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

15.2. A empresa adjudicatária e detentora da ata de registro de preços não poderá, com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, **suscitar a variação da taxa cambial como justificativa para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo levar em conta essa variável como um risco inerente à formulação de proposta e execução de contratos, exceto quando apresentar caráter inesperado, ou seja, imprevisível ou de consequências incalculáveis. (**Acórdão nº 4125/2019 – 1ª Câmara – TCU**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. O recebimento provisório e definitivo deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no **subitem 1.3 do Anexo I – Termo de Referência** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O **prazo de vigência inicial da ata de registro de preços** a ser firmado será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o **subitem 1.2.3. do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

17.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

17.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto licitado não for concluído no período firmado susomencionado, conforme o disposto no art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c o **subitem 1.2.9. do Anexo I – Termo de Referência** deste edital, devendo-se ainda observar:

17.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

17.2.1.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

17.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. A empresa deverá executar o fornecimento e a instalação do objeto desta licitação no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), a ser emitida pela unidade técnica responsável pela contratação, conforme previsto no **subitem 5.1. do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e/ou Comercial, assumindo-as integralmente.

18.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do §2º, art. 89 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no **subitem 4.1 do Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do §2º, art. 89 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no **Capítulo 7 do Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no disposto no **Capítulo 8 do Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Caso o licitante, adjudicatária e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar injustificadamente alguma das condutas infracionais previstas no art. 2º da **Instrução Normativa nº 01, de 22 de maio de 2025 – Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (ANEXO II)**, ficará sujeita às sanções previstas no art. 3º do mesmo diploma normativo, que dispõe sobre o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

21.1.1. No caso das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório será instaurado e instruído conforme o disposto na **Portaria da Presidência nº 123, de 22/04/2025, alterada pela Portaria da Presidência nº 155, de 19/05/2025 (ANEXO III)**.

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N e 337-O do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

21.5. Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as sanções estabelecidas no **Capítulo 14 do Anexo I - Termo de Referência**.

21.5.1. Caso o Termo de Referência preveja, para o mesmo ato infracional, a aplicação de sanção distinta da sanção prevista na IN nº 01/2025 – DG/TRF5, esta deverá prevalecer.

21.6. As sanções porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo **da Diretoria de Administração Predial – DAP/TRF5**, ambas unidades pertencentes à estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

22.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

22.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

22.3.1. O inteiro teor do diploma normativo do item acima poderá ser acessado no endereço www.trf5.jus.br, opção **Institucional > Legislação > Instruções Normativas – Diretoria Geral > 2014 > 03.**

22.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão:

22.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

22.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

22.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA TÉCNICA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta para o objeto licitado, conforme permissivo contido no art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c o **Capítulo 12.1.1 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

23.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para o objeto licitado, conforme permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c o **subitem 1.4.1 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital, salvo na hipótese de pagamento antecipado.

23.3. Será exigida a prestação de garantia técnica para o objeto licitado, nos termos estabelecidos no **subitem 5.5. do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

24.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

24.1.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Federal 11.462/2023;

24.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

24.1.3. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2. O registro a que se refere o **subitem 24.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o **subitem 24.1.2.1** antecederão aqueles de que trata o **subitem 24.1.2.2**.

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os **subitens 24.1.2 e 24.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Assinatura

24.6. Após os procedimentos previstos na etapa de “formalização e cadastro de reserva”, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidas neste edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no **subitem 24.6** do edital, observado o disposto no **subitem 24.4** do edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 24.1.2.1** aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes de que trata o **subitem 24.1.2.2** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da Vigência da ata de registro de preços

24.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

24.10.1. No caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas. **(Enunciado nº 42 do II Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal).**

Vedação e acréscimos de quantitativos

24.11. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

24.12. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

24.12.1. Os quantitativos e os saldos;

24.12.2. As solicitações de adesão; e

24.12.3. O remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

24.13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.13.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.13.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

24.13.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

24.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.14.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

24.14.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.15.1. Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.15.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos **subitens 23.14 e 23.14.1** do edital, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.15.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 25.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

26.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

26.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

26.4. Para fins do disposto no **subitem 26.1 deste edital**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

26.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

26.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no **subitem 25.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

27.1. Respeitada a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador, nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, durante a vigência da ata, **somente será admitido solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) os Órgãos da Justiça Federal (Comum, Trabalhista e Eleitoral), o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho da Justiça Federal (CJF) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que não participaram do procedimento de IRP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

27.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

27.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.4. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

27.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

27.6. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Para efeito dos **subitens 27.5 e 27.6**, o órgão ou a entidade gerenciadora se equivale aos órgãos ou entidades não participantes.

Limites para as adesões

27.8. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do subitem acima, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

28.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail "cpl@trf5.jus.br" ou por petição dirigida ou protocolada no endereço definido no **subitem 28.9.** deste Edital.

28.2.1. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabiliza por pedidos de impugnação ou solicitação de esclarecimentos encaminhados por e-mail que sejam direcionados para a caixa de "spam" do servidor desta Egrégia Corte Federal, devendo a interessada confirmar o recebimento do e-mail no órgão promotor da licitação até o segundo dia útil anterior à data da abertura deste certame licitatório por meio dos telefones: (81) 3425.9853/ (81) 3425.9501, no horário das 11:00 às 18:00 horas.

28.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

28.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo em licitação.

28.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de

recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

28.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, bem como no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

28.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

28.9. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitações – Sala da Diretoria Administrativa, no 5º andar do Edifício Ministro Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50.030-230, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 11:00 às 18:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3425.9853/ (81) 3425.9501.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

29.1. O agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, de acordo com o que preceitua o §5º, art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

29.2. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

29.3. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

29.4. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

29.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

29.6. Não cabe ao pregoeiro avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório. (**Acórdão TCU nº 1.372/2019 – Plenário**)

29.7. Para fins do acompanhamento de que trata o **inciso II do subitem 29.2**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

29.8. Observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.947, de 2022, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os **incisos I e II do subitem 29.2**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.9. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

29.9.1. As diligências de que trata o subitem acima observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

29.10. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

29.10.1. O auxílio de que trata o subitem acima se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

29.10.2. Sem prejuízo do disposto no **subitem 29.3**, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

29.10.3. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

29.10.4. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

29.11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

29.12. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

30.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

30.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

30.4. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das

previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

30.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.6. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ n.º 363/2021 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

30.7. Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

30.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

30.9. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico: <https://www.trf5.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

Recife, 17 de outubro de 2025.

**Francisco Reis Nogueira Sobrinho
Diretor da Divisão de Licitações**

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 11/2025 TRF5

TERMO DE REFERÊNCIA:	11/2025 - SARQ/DAP (ANEXO I)
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliário, mediante Registro de Preços, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços (SRP), visando a formação de Ata de Registro de Preços (ARP).
PAC (2025):	TRF5-DAP-0027
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0009288-68.2025.4.05.7000
CENTRO DE CUSTOS:	REGISTRO DE PREÇOS (SRP) = NÃO SE APLICA
FORM. PAD:	4180

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário, **mediante o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços (SRP)**, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, visando a formação da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com os seguintes itens/quantitativos:

GRUPO 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PDM	CATMAT
1	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H)	unid.	100	00328	231316

2	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	unid.	50	00328	231316
3	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	unid.	100	00321	262907
4	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	unid.	30	00321	262907
5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	unid.	175	00321	476424
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	unid.	50	00321	396403
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	unid.	50	00321	329683
8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	unid.	100	00336	237784
GRUPO 2					
9	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	unid.	25	00340	231934
10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	unid.	25	00340	352920
11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	unid.	25	09660	231289
12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	unid.	25	00342	234306
13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	unid.	25	00342	390713

14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	unid.	25	00331	253089
GRUPO 3					
15	Poltrona de Auditório retrátil	unid.	220	18365	296891
16	Poltrona de Auditório retrátil Extra	unid.	10	18365	296891
ITEM 17					
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PDM	CATMAT
Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)		unid.	80	18749	479380
ITEM 18					
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PDM	CATMAT
Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório		unid.	350	15213	454659
ITEM 19					
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PDM	CATMAT
Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa		unid.	170	00331	240485
ITEM 20					
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PDM	CATMAT
Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável		unid.	150	00331	240485

1.2. DA NATUREZA E PRAZO DO CONTRATO:

1.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.2.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2. O fornecimento é enquadrado como não continuado (por escopo), tendo em vista que, uma vez finalizada a **entrega e montagem**, resolve-se a necessidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ressaltando a exigência de garantia técnica do produto ofertado;

1.2.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.2.3.1. No caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (**Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal**).

1.2.4. Do Órgão ou da Entidade Participante: Nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, somente poderão ingressar na condição de participantes os órgãos da Justiça Federal (Comum, Trabalhista e Eleitoral), o CNJ, o CJP, o CSJT, o STF e o STJ, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

1.2.5. Do Órgão ou da Entidade Não-Participante ("caronas"): Do mesmo modo do subitem acima, somente os órgãos da Justiça Federal (Comum, Trabalhista e Eleitoral), o CNJ, o CJP, o CSJT, o STF e o STJ que não participarem do procedimento previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes;

1.2.6. Da Utilização da Ata de Registro de Preços: Os órgãos e entidades supracitados que não participaram do procedimento previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes ("caronas"), observados os seguintes requisitos:

1.2.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.2.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

1.2.6.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem **1.2.5. (“caronas”)** deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

1.2.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem acima não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

1.2.9. Da vigência contratual: O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto licitado não for concluído no período firmado susomencionado, conforme o disposto no art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se ainda observar:

1.2.9.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.9.1.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

1.2.9.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1. Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.3.1.1. Do Recebimento Provisório:

1.3.1.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do mobiliário;

1.3.1.1.2. Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte pela Fiscalização do Contrato, sendo a empresa contratada notificada, através do Termo de Recebimento Provisório, a proceder o reparo/substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do referido termo.

1.3.1.2. Do Recebimento Definitivo:

1.3.1.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório ou após a comunicação da conclusão das correções necessárias, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Satisfeitas as exigências e condições previstas, emitir-se-á o Atesto Técnico do documento de cobrança, assinado pela Fiscalização do Contrato, observando-se as condições previstas no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

1.4.1. Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual**, conforme permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo na hipótese de pagamento antecipado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Justificativa) E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Fundamentação:

2.1. A contratação em tela visa atender à necessidade de equipar a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região (ESMAFE), tendo em vista a transferência da sua instalação física para o primeiro pavimento do Edf. da Ampliação do Prédio Sede do TRF5, consoante PA [0007562-93.2024.4.05.7000](#), e para compor os leiautes de 4 gabinetes de desembargadores, bem como necessidade de registrar o preço para futura instalação de setores administrativos nos segundo e terceiro andares do mesmo edifício que ainda encontra-se em processo de reforma;

2.2. Consoante informações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Anexo I-B deste Termo de Referência, verifica-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, objetivando atender ao interesse público;

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2.4. A contratação através do sistema de registro de preços tornará possível que a administração possa equipar as novas salas de treinamento, bem como realizar as mudanças de leiautes conforme um cronograma a ser executado de forma progressiva sem a necessidade de realização de vários certames licitatórios, o que produzirá eficiência e economia para este Tribunal. Além disso, com a contratação de um maior

quantitativo de cada item estima-se que haja uma redução no seu valor e, portanto, uma economia global nos valores a serem contratados;

2.5. Por fim, considerando as características do objeto a ser contratado e da existência de locais ainda em reforma, bem como a possibilidade do surgimento de Novos Gabinetes de Desembargadores, justifica-se a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos incisos I, II e V, do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e montagem, sob demanda, de mobiliário para ambientes do Edf. Sede do TRF5, conforme as especificações, previsões e exigências deste Termo de Referência;

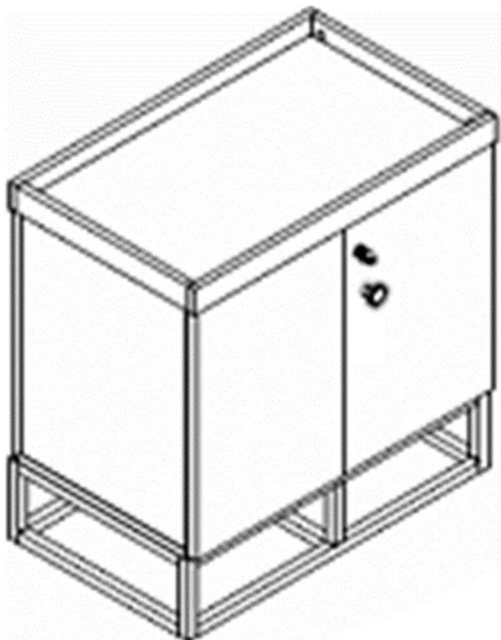
3.2. As especificações técnicas detalhadas seguem abaixo descritas:

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
01	01	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H) 	• Armário baixo medindo aproximadamente 800 x 500 x 740 mm (L x P x H); • Tampo superior com formato retangular, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano; Corpo formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, uma prateleira móvel, sendo fundo em MDP ou MDF com espessura de 15mm e demais peças com espessuras de 18mm revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, sendo que as laterais devem possuir furações para montagem por meio de girofix e para regulagem da prateleira devem possuir furação com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiada em pinos metálicos; A prateleira móvel não deve conter nenhuma furação, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais e todas as peças são fixadas por meio de girofix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras, garantindo regulagem para se

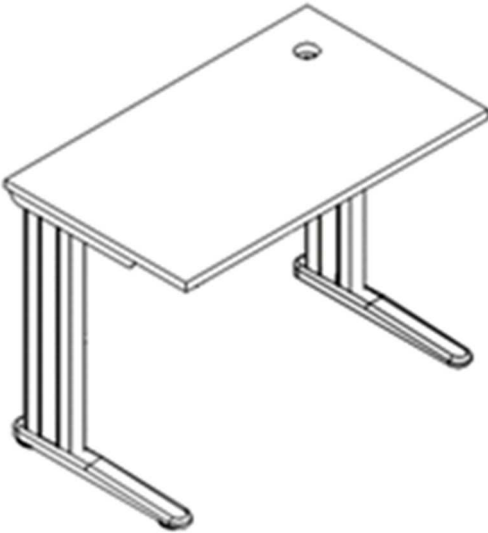
Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			ajustar a pisos com desníveis; • Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura mínima de aproximadamente 105°, sendo a porta em MDF ou MDP 18mm com faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão; • A porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta para móveis no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente “L”; • Ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	02	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H) 	- Armário com 02 portas de giro e 01 prateleira bandeja medindo 673 x 415 x 500 mm (L x P x H); - Composto por 01 base, 02 laterais menores e 02 laterais maiores sendo todas em 15 mm de espessura em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com opção de diversas cores e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 1,0 mm de espessura colada por meio de adesivo hot melt. - A montagem da bandeja deve ser feita por meio de parafusos ocultos

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			tipo minifix. A fixação da bandeja/corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. - Com 02 portas frontais com 18 mm de espessura em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com opção de diversas cores, sendo as portas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; - Demais componentes como base, prateleira, fundo e laterais são com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			1,0 mm de espessura mínima, colada por meio de adesivo hot melt e a montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; • As laterais possuem sistema furação a cada 32 mm que permitem ao usuário regular a prateleira móvel em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. • A prateleira móvel é apoiada por 04 suportes metálico tipo cadeirinha, onde impede o deslocamento frontal horizontal e assim prevenindo possíveis acidentes. • As Portas de giro sustentam-se em quatro dobradiças de pressão (duas por porta), em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de 4 mm altura, com abertura de até 105

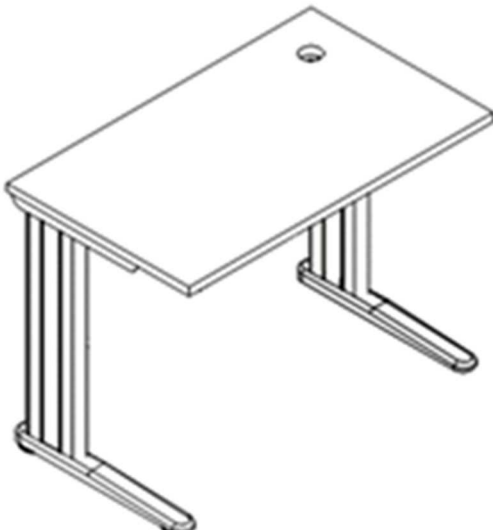
Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas de 1,0 mm espessura. • Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos; • A base é apoiada sobre estrutura metálica medindo 673 x 400 x 155 mm todo constituída em tubo 20 x 20 x 1,2 mm composta por 6 colunas (2 internas e 4 externas) e 10 travessas (2 internas, 4 externas e 4 longitudinais) e ainda recebe acabamento em suas extremidades com ponteiras em

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			Nylon em cor a definir. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	03	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H) 	- Mesa de trabalho reta medindo aproximadamente 900 x 600 x 740 mm (L x P x H); - Tampo retangular composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico de acordo com as

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			Normas de Ergonomia NR-17; - A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo; - O tampo possui furos revestidos com PVC rígido com diâmetro mínimo de 60mm, tampa removível e abertura para passagem dos fios em direção à calha de chapa de aço eletrificadas sob o tampo; - Estrutura composta por pés laterais, painéis frontais e calha que deverá proporcionar travamento de modo a impedir qualquer

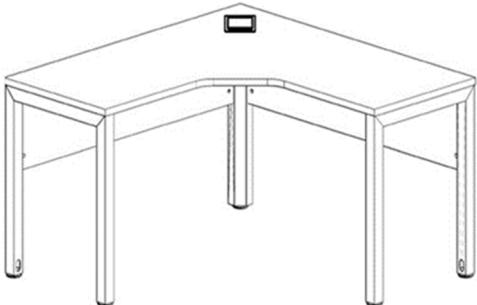
Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			instabilidade/ folgas/ balanço lateral ou longitudinal da mesa; • Paineis frontal estrutural medindo no mínimo 320mm de altura, 18mm de espessura e comprimento de acordo com o tampo da mesa, confeccionado com o mesmo material e acabamento do tampo; • Pés em aço com passagem interna para fiação oriunda do piso ou parede e sapatas niveladoras em nylon cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; • Calhas com comprimento de acordo com o tamanho da mesa, confeccionada em chapa de aço provida de no mínimo 3 furos de Ø 6 mm na parede interna da calha possibilitando a fixação no painel frontal da mesa e

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			na parede externa 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 03 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45; - Todas as partes metálicas que compõem a mesa deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 mícrons de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; - Tolerância na variação das

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			medidas até 5% para mais ou para menos.
	04	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H) 	- Mesa de trabalho reta medindo aproximadamente 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H); - Tampo retangular composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; - A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			desmontagem da mesa sem danificar o produto, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo; • O tampo possui furos revestidos com PVC rígido com diâmetro mínimo de 60mm, tampa removível e abertura para passagem dos fios em direção à calha de chapa de aço eletrificadas sob o tampo; • Estrutura composta por pés laterais, painéis frontais e calha que deverá proporcionar travamento de modo a impedir qualquer instabilidade/ folgas/ balanço lateral ou longitudinal da mesa; • Painel frontal estrutural medindo no mínimo 320mm de altura, 18mm de espessura e comprimento de acordo com o tampo da mesa, confeccionado com o mesmo material e acabamento do tampo; • Pés em aço com passagem interna para

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			fiação oriunda do piso ou parede e sapatas niveladoras em nylon cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; - Calhas com comprimento de acordo com o tamanho da mesa, confeccionada em chapa de aço provida de no mínimo 3 furos de Ø 6 mm na parede interna da calha possibilitando a fixação no painel frontal da mesa e na parede externa 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 03 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45; - Todas as partes metálicas que compõem a mesa deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura

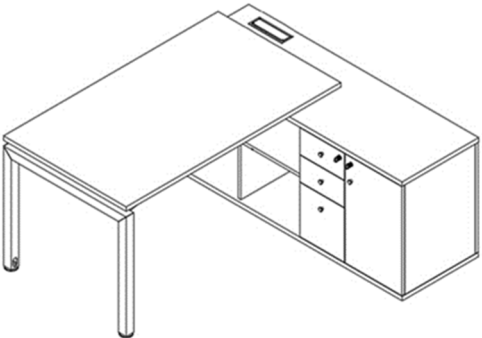
Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	05	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H) 	- Mesa de trabalho tipo estação de trabalho em L medindo aproximadamente 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H); - Tampo único em formato de “L” composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			acabamento ergonômico de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; • A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo; • O tampo possui furos revestidos com PVC rígido com diâmetro mínimo de 60mm, tampa removível e abertura para passagem dos fios em direção à calha de chapa de aço eletrificadas sob o tampo; • Estrutura composta por pés laterais, painéis frontais, pé de apoio central e calhas que deverão proporcionar travamento de modo a impedir qualquer instabilidade/ folgas/ balanço lateral ou longitudinal da mesa;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			• Painéis frontais estruturais medindo no mínimo 320mm de altura, 18mm de espessura e comprimento variável de acordo com o tampo da mesa, confeccionados com o mesmo material e acabamento do tampo; • Pés em aço com passagem interna de fiação oriunda do piso ou parede e sapatas niveladores em nylon cuja função será contornar eventuais desníveis do piso, sendo estrutura composta por par de pés laterais trave, e pé metálico sextavado, pés laterais modelo trave constituído em tubo mínimo 50 x 50 x 1,9 mm ângulos internos de 90°, tubo horizontal com um recorte em formato oblongo mínimo 45 x 25 mm para passagem de cabos oriundas do piso pelo tubo vertical ao tampo, tubos verticais com 1 furo na parte inferior mínimo 45 x 25 mm proporcionando subida de cabos do piso de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			forma discreta e funcional; • Pé sextavado extremidades com barra chata de reforço medindo mínimo 112 x 25 mm com espessura mínima de 3/16" extremidade superior com 1 furo passante mínimo de Ø 10 mm possibilitando a fixação ao tampo e da extremidade inferior com 1 furo com repuxo para rosca 3/8", para receber sapata niveladora em nylon com mínimo Ø 63 mm com parafuso central com rosca, para eventuais desníveis de piso; • Duas calhas com comprimento de acordo com o tamanho da mesa, confeccionadas em chapa de aço provida de no mínimo 3 furos de Ø 6 mm na parede interna da calha possibilitando a fixação nos painéis frontais da mesa e na parede externa 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 03 recortes quadrados para colocação de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			receptores para plug RJ45; - Todas as partes metálicas que compõem a mesa deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; - Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos. PAINEL
	06	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	- Mesa de trabalho para gerência medindo aproximadamente 2000 x 1600 x 800 x 500 x 740 mm (L x L x P x P x H); - Tampo único em formato retangular composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; • A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo; • Painel inferior (01 unidade) medindo 1400 x 300 mm em formato retangular, confeccionado em MDF ou MDP com 18 mm de espessura

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			revestido em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura, colada por meio de adesivo hot melt e fixado a face inferior do tampo por meio de parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do painel/tampo sem danificá-los; As longarinas de sustentação posicionadas horizontalmente sob tampo (02 unidades), medindo L 1615 x P 85 x H 35 mm em chapa de aço dobradas com espessura de 1,9 mm em formato de chapéu invertido, com dimensão, perfurações e rasgos que permitem o uso das longarinas em qualquer posição em que a mesa esteja no layout, possibilitando alterações de layout sem necessidade de troca de longarinas para compor o layout

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			adequado. A longarina fixada sobre mão francesa soldada aos pés terminais e diretamente sobre o tampo do armário, onde ela contém furos oblongos para viabilizar fixação por meio de parafuso; • O sistema de fixação deverá impedir qualquer instabilidade, folgas, balanço lateral ou longitudinal das mesas em uso individual ou em conjuntos; • A estrutura de sustentação é composta por 1 pé modelo requadro e 1 armário pedestal misto (armário 1 porta, gaveteiro com 3 gavetas e armário aberto com 4 nichos), sendo o pé modelo trave medindo L 800 x P 250 x H 673 mm é constituído por chapas em aço SAE 1006/1010 conformadas e tubos, cuja composição se divide mãos francesas e trave tubular, sendo as 02 mãos francesas fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm,

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			estampada e repuxada, medindo 248 x 48 x 45 mm, com 4 furos superiores 15 x 10 mm para conexão com as longarinas e dois cortes em semicírculo R-7 mm na parte inferior e um recorte retangular 47 x 3 x 6 mm para encaixe no tubo superior do pé a 90 graus perpendicular ao mesmo, o pé trave todo constituído em tubo 50 x 50 x 1,9 mm onde possui ângulos internos de 90° de modo dar forma e design para o conjunto, no tubo horizontal possui recortes de 50 x 30 mm na face interna do tubo da parte superior para possibilitar o encaixe e travamento das mãos francesas/longarinas, de modo que a fixação deverá impedir qualquer instabilidade/ folgas/ balanço lateral ou longitudinal da mesa e ainda 1 furo oblongo 45 x 25 mm cuja função é proporcionar a passagem de cabos oriundas do piso pelo tubo vertical a calha de forma discreta e funcional, já nos tubos

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			verticais face interna perpendicular na parte inferior possui 1 furo oblongo 45 x 25 mm cuja função é proporcionar a subida de cabos oriundas do piso pelos tubos verticais a calha de forma discreta e funcional, já na parte inferior interna do tubo vertical possui chapa de aço em formato de “U” medindo 45 x 45 x 12 mm com espessura mínima de 1,5 mm provida de um furo central para arrebite com rosca interna aba plana 3/8” corpo recartilhado bicromatizado, para receber sapata niveladora redonda em nylon com Ø 2,5” com parafuso central com rosca 3/8” x 15 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; • Armário pedestal misto medindo 1600 x 500 x 680 mm, composto armário de 400 mm com 1 porta, gaveteiro de 400 mm com 2 gavetas e 1 gaveta pasta e armário aberto de 800 mm com 4 nichos, unidos todos

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			por um tampo único com 25 mm de espessura em MDF ou MDP revestido em melamínico texturizado com opção de diversas cores e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm, colada por meio de adesivo hot melt e a fixação do tampo/corpos dos componentes do armário pedestal misto deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; • A base é apoiada por 06 sapatas niveladora em nylon injetado com regulador de altura e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso • O tampo possui um recorte retangular para acoplamento de uma caixa para tomadas elétricas e lógicas em cada tampo. A caixa para tomadas medindo 220 x 100 x 100 mm

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			toda confeccionada em chapa de aço dobrada, composta em três partes (Tampa, chasis e régua de tomadas), sendo modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 02 parafusos atarraxantes na lateral interna do recorte no tampo, Chasis em formato de “U” para ocultar e proteção dos fios e a régua de tomadas com 04 rasgos para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45, fixada ao chassi por meio de parafusos; • Armário com 01 porta, composto por 01 base, 01 prateleira móvel, 01 sub tampo, 01 fundo, 01 porta e 02 laterais com 18 mm de espessura em MDP, revestido em melamínico texturizado com opção de diversas cores, sendo tampo e portas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 2,0

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17 e as demais peças são encabeçadas em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm, e ambas são coladas por meio de adesivo hot melt e a montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. As laterais possuem sistema furação 64 mm que permitem ao usuário regular a prateleira em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. A prateleira móvel é apoiada por suportes tipo pino metálico. A Porta de giro sustenta-se em duas dobradiças de pressão, em aço com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço de 4 mm altura, com abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) e ainda é dotada de puxador metálico; Gaveteiro composto por caixa (laterais, fundo e base), frente das gavetas e gavetas em aço, sendo caixa e frente das gavetas com 18 mm de espessura em MDF ou MDP, revestido em melamínico texturizado com opção de diversas cores, sendo as frentes das gavetas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17 e as demais peças são encabeçadas em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm, a montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. As duas gavetas com altura total de 93 mm,

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura de 0,6 mm, com acabamento epóxi eletrostático na cor preto, são apoiadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com abertura $\frac{3}{4}$ do comprimento nominal e deslizamento suave por meio de roldanas com duplo travamento quando aberta, com sistema de fechamento mecânico e perfil para compensar folgas laterais e estabilidade da gaveta. O sistema de fixação das corredeiras nas gavetas não deve ser visível pelo interior da gaveta, que possui a capacidade de peso de 15 kg por gaveta e ainda é dotado na 1ª gaveta de um porta lápis, com repartições internas para uma melhor distribuição dos materiais e acessórios para auxiliar nas atividades diárias. A gaveta pasta confeccionado em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com a colocação das pastas no sentido frontal, a gaveta é apoiada lateralmente por um

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			par de trilhos telescópicos medindo 400 x 45 mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal, providos de esferas de aço que permite o deslizamento suave e silencioso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro por meio do sistema autotravantes fim de curso aberto evitando a queda da gaveta e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta, que possui a capacidade de peso de 45 kg por gaveta. Gaveteiro dotado de puxadores metálicos, fechadura com trava simultânea das gavetas que acompanham 02 chaves (principal e reserva). • Armário aberto com 4 nichos composto por 01 base, 02 prateleiras fixas, 01 fundo, 01 divisor vertical e 02 laterais, tudo com 18

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			mm de espessura em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Avelã ou similar e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm de espessura, colada por meio de adesivo hot melt e a montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. As laterais e o divisor vertical com furações para fixação das prateleiras fixas e do fundo, onde todos os componentes são unidos por meio de parafuso ocultos tipo minifix; Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	07	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H) 	• Mesa de Gerência tipo Península medindo aproximadamente 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H); • Tampo com superfície sobreposta à estrutura, inteiriça, produzida em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces com diversas opções de cores. Bordas com acabamento em fita de PVC de aproximadamente 3 mm de espessura, pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. A quina do tampo deverá ter formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira. A superfície deve ter dois

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			orifícios passa-cabos dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na mesma tonalidade do tampo; • Painéis frontais em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de aproximadamente 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas; • Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em aço em forma de “I”. Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura(mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. No centro pé em perfil tubular de 7,5cm de diâmetro. - Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; - Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	08	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	Gaveteiro volante composto por tampo superior, corpo do gaveteiro e 3 gavetas sendo o tampo superior

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			confeccionado em MDF ou MDP com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura com opção de diversas cores e bordas chatas em PVC na mesma cor do tampo. • Corpo do gaveteiro (laterais – fundo – tampo inferior) e frente das gavetas em MDF ou MDP de 18mm de espessura com mesmo revestimento e cor do tampo. • Corpo das gavetas todo em aço com chapa de no mínimo #26 (0,45mm), na cor preta, com corredeiras de aço e mecanismo que permita abertura/deslizamento suave. • O gaveteiro deverá ter fechadura em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 2 (duas) chaves e rodízios de duplo giro em polipropileno com diâmetro de 50 mm. • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
02	09	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H) 	- Tampo bipartido com formato retangular composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico; - Orifício centralizado que permita a instalação de uma tampa basculante com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para no mínimo quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			• Face inferior com furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano; • Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, sendo duplo e paralelos um ao outro, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar os painéis frontais nas estruturas; • Estruturas com coluna vertical, composto por

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 ¼" paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG; As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,2 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulação para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco; Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H) 	- Tampo com formato ovalado composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico; - Dois orifícios, centralizados em cada uma das laterais, que permitam a instalação de uma tampa basculante com aro de acabamento em polímero injetado

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para no mínimo quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45; • Face inferior com furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano; • Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, sendo duplo e paralelos um ao outro, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar os painéis frontais nas estruturas; - Estruturas com coluna vertical, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 ¼" paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG; - As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,2 mm, com formato curvado, onde

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco; Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H) 	Tampo com formato retangular composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			acabamento ergonômico; • Orifício centralizado que permita a instalação de uma tampa basculante com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para no mínimo quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45; • Face inferior com furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano; • Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, sendo duplo e paralelos um ao outro, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestida em

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar os painéis frontais nas estruturas; • Estruturas com coluna vertical, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 ¼" paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG; • As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,2 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	• Tampo em formato circular único com 25 mm de espessura em MDF ou MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão com opção de diversas cores, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0mm de espessura e com as

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt; • A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo; • Estrutura inteiriça formada por tubos e chapas metálicas, cuja composição se divide em base inferior, coluna de sustentação e base superior para suporte do tampo; • Base inferior fabricada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 410 x 60 x 30 mm, com a extremidade posterior com corte semicircular R-50,8 para conexão com o tubo central e ainda possui chapa de reforço em formato de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			“Z” medindo 401 x 57 mm com inclinação 10° da base ao meio do formato em “Z” que está em ângulo reto a parte superior e com espessura mínima de 1,5 mm provida de um furo com repuxo para rosca 3/8”, para receber sapatas niveladoras em nylon com Ø 63 mm com parafuso central com rosca, fixadas na parte inferior da base cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; • Coluna de sustentação em tubo central de Ø 4” com espessura mínima de 1,9 mm medindo 565 mm, com face superior e inferior da coluna central distante 75 mm do piso e como também do tampo, com base superior e inferior formando um ângulo de 90° entre si, com base inferior formando um ângulo de 10° em relação ao piso, com base superior formando um ângulo de 10° em relação ao tampo e ainda possibilitando a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			• Base superior para apoio do tampo é fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com a extremidade posterior com corte semicircular provida de furos passantes para fixação da estrutura ao tampo; • Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor Preto, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
	13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	• Tampo em formato circular único com 25 mm de espessura em MDF ou MDP revestido em laminado

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			melamínico de baixa pressão com opção de diversas cores, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt; • A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo; • Estrutura inteiriça formada por tubos e chapas metálicas, cuja composição se divide em base inferior, coluna de sustentação e base superior para suporte do tampo; • Base inferior fabricada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			repuxada, medindo 410 x 60 x 30 mm, com a extremidade posterior com corte semicircular R-50,8 para conexão com o tubo central e ainda possui chapa de reforço em formato de “Z” medindo 401 x 57 mm com inclinação 10° da base ao meio do formato em “Z” que está em ângulo reto a parte superior e com espessura mínima de 1,5 mm provida de um furo com repuxo para rosca 3/8”, para receber sapatas niveladoras em nylon com Ø 63 mm com parafuso central com rosca, fixadas na parte inferior da base cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; • Coluna de sustentação em tubo central de Ø 4” com espessura mínima de 1,9 mm medindo 565 mm, com face superior e inferior da coluna central distante 75 mm do piso e como também do tampo, com base superior e inferior formando um ângulo de 90° entre si, com base inferior formando um ângulo de 10° em relação ao piso, com

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			base superior formando um ângulo de 10° em relação ao tampo e ainda possibilitando a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional; • Base superior para apoio do tampo é fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com a extremidade posterior com corte semicircular provida de furos passantes para fixação da estrutura ao tampo; • Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor Preto, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura; • Tolerância na variação das medidas até 5%

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			para mais ou para menos.
	14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H) 	- Tampo composto por chapas de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido na face superior e bordas com película de PVC termoformável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, a borda que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfis de PVC; - Face inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão; - Mesa com 4 pés, barras de travamento compostas por tudo de aço carbono com secção retangular 50 x 20 mm e parede de 1,5 mm, permitindo a união entre os cavaletes laterais e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			• Cavaletes laterais no formato trave, composto por tubo de aço carbono com secção quadrada de 50 mm e parede de 1,2 mm, unidos por solda MIG e com suportes em aço carbono com 1.9 mm de espessura, permitindo a fixação das barras de travamento e garantindo a estabilidade, os cavaletes também devem possuir niveladores em nylon que permitam a regulagem de nível, no caso de alguma imperfeição no piso e revestidos em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
03	15	Poltrona de Auditório retrátil	• Poltrona Auditório Retrátil com Apoia Braços Duplo, prancheta, fabricada de acordo com as normas da ABNT; • Dimensões Aproximadas da Cadeira: Altura

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			Total da Cadeira: 870 mm. Profundidade Total da Cadeira: 475-720 mm. Largura Total da Cadeira Individual: 625 mm. Largura Total de 2 Poltronas Duplas: 1250 mm. Extensão Vertical do Encosto: 470 mm. Largura do Encosto: 445 mm. Profundidade Superfície do Assento: 475 mm. Largura do Assento: 485 mm. Altura do Assento: 435 mm. Largura Total da Prancheta: 260 mm. Profundidade Total da Prancheta: 300 mm; • Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média; • Revestimento em tecido, diversas cores, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; • A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			e rebitadas na madeira.; - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado; - Contracapa do assento em Napa montada por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			acabamento zincado. - Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil injetado em Polipropileno Copolímero na cor preta; - A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe na bucha de giro da estrutura; - Braços montados em sequência com os apoia braços duplos formando uma poltrona individual; - Apoia Braço sem prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro; • Prancheta em MDF na cor preta, com 260 mm de largura e 300 mm de profundidade, 18 mm de espessura média e bordas protegidas por acabamento de borda, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo do tipo escamoteável, sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade informando no momento da compra. Estrutura da parte inferior

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			com chapa para a fixação ao piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura; Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de apoio do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do braço fabricado fabricada em chapa de aço com 2,0 mm de espessura. Suporte de fixação da lateral de madeira fabricado fabricada em chapa de aço com 3,18 mm de espessura. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			- Componentes metálicos são unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário. - Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados; - Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
	16	Poltrona de Auditório retrátil Extra 	- Poltrona Auditório Extra Retrátil c/ Apoio Braços Duplo e prancheta, fabricada de acordo com as normas da ABNT. - Dimensões Aproximadas da Cadeira: Altura Total da Cadeira: 865 mm. Profundidade Total da Cadeira: 710 mm. Largura Total da Cadeira: 900 mm. Extensão Vertical do Encosto: 455 mm. Largura do Encosto: 750 mm. Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm. Largura do Assento: 750 mm. Altura do Assento: 440 mm. Altura do Apoio Braço: 250 mm. Inclinação do Assento em Relação ao Chão: 3°. Ângulo entre Assento e Encosto: 102°. Largura Total da Prancheta: 260 mm. Profundidade Total da Prancheta: 300 mm. - Encosto fabricado em compensado

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média; • Revestimento em tecido, diversas cores, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			futuras manutenções; • A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.; • Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Acabamento das bordas com perfil de PVC

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			fixado por grampos com acabamento zincado; • Contracapa do assento em Napa montada por grampos com acabamento zincado. - Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. • Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil injetado em Polipropileno Copolímero na cor preta; • A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			na bucha de giro da estrutura; • Braços montados em sequência com os apoia braços duplos formando uma poltrona individual; • Apoia Braço sem prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro; • Prancheta em MDF na cor preta, com 260 mm de largura e 300 mm de profundidade, 18 mm de espessura média e bordas protegidas por

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			acabamento de borda, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo do tipo escamoteável, sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade informando no momento da compra. Estrutura da parte inferior com chapa para a fixação ao piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura; Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de apoio do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do braço fabricado fabricada em chapa de aço com 2,0 mm de espessura. Suporte de fixação da lateral

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			de madeira fabricado fabricada em chapa de aço com 3,18 mm de espessura. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto; - Componentes metálicos são unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário. - Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados; Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
Item		Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
17		Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H) 	- Mesa para sala de aula, tipo banca escolar trapezoidal, medindo aproximadamente 750 x 500 x 740 mm (L x P x H); - Mesas agrupáveis entre si formando hexágono ou octógono e empilháveis, podendo ser agrupadas verticalmente; - Tampo trapezoidal composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; • Estrutura metálica tubular, parede reforçada, em aço carbono, composta por pés, suporte para livros, inferior ao tampo, e suporte lateral para bolsas e mochilas; • Apoio sobre o piso em ponteira em Nylon na cor preta; • Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial com solução de fosfato orgânico por imersão e tempo de até 3 minutos que, após secagem, são pintadas através de

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor cinza, após cura polimerizada em estufa entre 200°C a 240°C e com camada mínima de 70 microns de espessura, resultando numa excelente qualidade, resistência; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
18		Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório 	• Encosto de espaldar baixo, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido com tela em Nylon e fibras elásticas de alta resistência; • Assento com carenagem injetada em Nylon, de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 35 mm de espessura, com densidade mínima

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			D40, com borda frontal ligeiramente curvada, colada sobre um contra assento em Nylon injetado de alta resistência; • Revestimento em tecido sintético 100% poliéster, várias cores. Assento rebatível 90° para cima; • Estrutura em tubo com acabamento em pintura epóxi. Pés acoplados com sapatas com rodízios para qualquer tipo de piso que tem a função de movimentar a cadeira para transporte; • Braços com sistema de fixação na estrutura da cadeira com apoia braços injetado em termo plásticos de alta resistência estrutural e a abrasão. • O assento da cadeira é rebatível permitindo encaixe entre elas, otimizando espaços para armazenamento;

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			• Prancheta rebatível, injetada em termoplásticos de alta resistência estrutural e a abrasão, sistema de rotação que permita o rebatimento à lateral da cadeira; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
19		Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa 	• Cadeira com concha inteiriça injetada em polipropileno, em cor a definir, com estrutura entrelaçada, facilitando inclusive a perspiração do usuário; • Dimensões mínimas: largura do encosto mínimo de 390 mm e altura do encosto mínimo de 380 mm. Largura do assento mínimo de 420 mm e profundidade do assento mínimo de 440 mm. • Estrutura fixa com 4 pés fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro mínimo de 15,8 x

Grupo	Item	Descrição e Imagem Ilustrativa	Especificações Técnicas
			2,20 mm. Pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, • Fixação da concha a estrutura através de 4 parafusos; • Ponteiras injetadas em polipropileno; • Cadeira empilhável; • Suporte de peso mínimo de 130kg; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.
20		Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável 	• Cadeira em polipropileno e fibra de vidro, em cor a definir, com assento liso e encosto respirável; • Dimensões: largura 440 mm, altura 845 mm e profundidade de 525mm; • Estrutura fixa com 4 pés; • Cadeira empilhável; • Suporte de peso mínimo de 150kg; • Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

3.3. A empresa deverá ter mão de obra especializada e equipamentos necessários e adequados a um perfeito acabamento na produção do mobiliário, nas dependências da fábrica ou oficina especializada da CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.5. O valor da contratação compreende o serviço de fornecimento e montagem dos supracitados itens, bem como deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, e os demais custos, como benefícios, encargos, tributos e contribuições.

3.6 Imagens ilustrativas.

4. DOS REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO (Mínimos e necessários)

4.1. DOS REQUISITOS DE EXIGÊNCIAS INTERNAS DO ÓRGÃO (Obrigações da Contratada):

4.1.1. Confeccionar e entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

4.1.4. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto, prestando os esclarecimentos requeridos pela Fiscalização do Contrato;

4.1.5. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

4.1.6. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização dos serviços;

4.1.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.1.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

4.1.10.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item anterior.

4.1.11. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Contrato e seus anexos;

4.1.12. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

4.1.13. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

4.1.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

4.1.15. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

4.2. DOS REQUISITOS LEGAIS, INFRALEGAIS E REGULATÓRIOS (conforme o caso):

4.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;

4.2.2. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências;

4.2.3. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.5. Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.2.6. Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.2.7. Decreto nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

4.2.8. Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.9. Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.10. Decreto nº 11.890/2024, de 22 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável;

4.2.11. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.2.12. Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.13. Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (atender §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

4.2.14. Instrução Normativa nº 73/2022 - SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.15. Instrução Normativa nº 03/2014 - DG/TRF5, de 28 de abril de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos e o fluxo dos processos de liquidação e pagamento no gerenciamento dos contratos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

4.2.16. Instrução Normativa nº 01/2025 – DG/TRF5, de 22 de maio de 2025 - Dispõe sobre o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

4.2.17. Instrução Normativa nº 02/2025 – DG/TRF5, de 09 de junho de 2025 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, a serem observados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

4.2.18. Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

4.2.19. Resolução nº 400/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

4.2.20. Resolução nº 709/2021 do CJP, de 01 de junho de 2021 - Institui a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal

4.2.21. Resolução nº 401/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

4.2.22. Resolução nº 540/2023 - CNJ, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

4.2.23. Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário - Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

4.3. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Sustentabilidade Ambiental

4.3.1. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJP), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do

CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

4.3.2. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.3.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.3.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.3.2.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.3.2.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.3.3 As madeiras utilizadas na fabricação das móveis deverão possuir Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

Da Sustentabilidade Social

4.3.6. Deve a CONTRATADA promover, sempre que possível, nos contratos firmados com este Egrégio Tribunal:

4.3.6.1. A participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerada cada função do contrato**, em atendimento ao disposto na Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3.6.1.1. Para a composição equânime de que trata o subitem acima, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida;

4.3.6.1.2. O preenchimento das vagas deverá respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, por Estado da Federação, segundo o último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados;

4.3.6.1.3. A proporcionalidade de gênero, raça e etnia de que trata o **subitem acima** deverá ser divulgada nos portais dos tribunais, de forma acessível à consulta pública.

4.3.7. Ações relacionadas à igualdade de gênero por meio de **campanhas contra o assédio sexual e moral no ambiente de trabalho e contra a discriminação por identidade de gênero e/ou orientação sexual.**

Da Sustentabilidade Econômica

4.3.8. Deve a CONTRATADA promover, sempre que possível, nos contratos firmados com este Egrégio Tribunal:

4.3.8.1. O desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis, diminuindo custos a médio e longo prazo através de recursos abundantes; e,

4.3.8.2. Uma maior eficiência dos seus processos, ou seja, a capacidade de produzir mais com menos, otimizando a dinâmica de seus serviços para elevar a produtividade e, consequentemente, trazendo efeitos para a sua lucratividade.

4.4. DOS REQUISITOS DE PADRÃO DE QUALIDADE:

4.4.1. Para garantir a qualidade do mobiliário, deverão ser observados alguns requisitos e padrões, **conforme detalhado no Capítulo 3 acima**, sendo os principais:

4.4.2.1. Materiais:

a) MDF ou MDP: O MDF ou MDP utilizado deve ser de alta qualidade. Os painéis utilizados na confecção do mobiliário deverão ter acabamento liso e sem imperfeições, sem fissuras, rachaduras ou bolhas. A superfície deve ser livre de defeitos e de qualidade uniforme;

b) Revestimento: O revestimento deve ser resistente a riscos, manchas, umidade e desbotamento;

c) Estrutura: A estrutura do móvel deve ser projetada para suportar o peso e a pressão típicos de ambientes de escritório, sem deformar ou comprometer a sua integridade;

d) Metais: As partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial para proteção contra oxidação resultando numa excelente qualidade e resistência;

4.4.2.2. Montagem e Acabamento:

a) Conectores e Fixações: As partes do mobiliário devem ser montadas de forma segura com parafusos, dobradiças, conectores ou outros mecanismos de fixação, garantindo robustez e estabilidade.;

b) Acabamento das Bordas: As bordas do MDF ou MDP devem ser tratadas adequadamente, com acabamento em fita de borda para evitar danos, lascas e desgastes ao longo do tempo;

4.4.2.3. Segurança:

a) Estabilidade: O mobiliário deve ser estável para evitar acidentes, como quedas ou tombamentos. O design deve garantir que o móvel tenha boa base de apoio;

b) Ausência de Substâncias Perigosas: Os materiais utilizados na fabricação do mobiliário devem ser livre de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, como formaldeído ou outros compostos voláteis, especialmente em móveis que serão usados em ambientes fechados por longos períodos.

4.5. DOS REQUISITOS DE PADRONIZAÇÃO:

4.5.1. Para a presente contratação se faz necessária a utilização de padronização dos materiais e soluções, de forma a garantir a uniformidade, qualidade e compatibilidade com as existentes na unidades e ambientes dos prédios desta Corte.

4.6. DOS REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO / MONTAGEM / INSTALAÇÃO:

4.6.1. Os encarregados pela entrega e montagem deverão trajar vestimenta adequada e estarem munidos dos documentos de identificação na data e horário agendados, devendo o procedimento de acesso ao TRF da 5ª Região ser realizado pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal, com o auxílio dos vigilantes terceirizados.

4.7. DOS REQUISITOS DE VISTORIA (Visita Técnica):

4.7.1. Em face da baixa materialidade e relevância do objeto licitado, a visita técnica será dispensada, não sendo aplicável o disposto no §2º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8. DOS REQUISITOS HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO (Fase Licitatória):

4.8.1. Deverá ser fornecida, durante a fase contratual, previamente à confecção do mobiliário, **as amostras dos tecidos** para Grupo 03, Itens 15 e 16, poltronas de auditório. O prazo para confecção e entrega do mobiliário inclui o prazo necessário para apresentação das amostras, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação das amostras dos materiais apresentados, pelo Contratante, será devolvido à Contratada

4.9. DOS REQUISITOS DE SUBCONTRATAÇÃO:

4.9.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9.1.1. Justificativa: A vedação do subitem acima objetiva dissuadir a diluição da responsabilidade e da capacidade de execução por parte do contratado principal, assim como o comprometimento da eficiência na realização do objeto contratado, resultando numa potencial perda de controle sobre a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, prejudicando o interesse público envolvido na contratação.

4.10. DOS REQUISITOS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.10.1. Não se aplica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. Do Prazo de Fornecimento e de Montagem do Objeto: O prazo de fornecimento e montagem do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela **Unidade Técnica Responsável**;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no subitem acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Dos Meios Formais de Comunicação: Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

5.2.1. A Fiscalização, a Gestão do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

Local e Horário da Prestação dos Serviços:

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o material no seguinte endereço:

Edifício Sede do TRF 5ª Região - DAP - Mezanino
Av. Cais do Apolo, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE.
CEP: 50030-230
Dias/horário: de 2.ª a 6.ª feira, das 09 às 17 horas
Telefone: (81) 3425.9023
E-mail: dap@trf5.jus.br

5.4. Quando for necessária a montagem do mobiliário nas dependências da contratante, a CONTRATADA deverá agendar previamente e informar à **Diretoria de Administração Predial (DAP) do TRF da 5ª Região** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o nome completo, RG, CPF e telefone de contato do(s) responsável(is) pela execução do objeto;

5.4.1. A montagem deverá ocorrer em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 17h. Excepcionalmente, a Fiscalização dos serviços poderá autorizar a entrega e montagem no final de semana e feriados.

Especificação da Garantia do Serviço:

5.5. O prazo e condições de **garantia técnica** serão de:

5.5.1. No mínimo, **05 (cinco) anos**, contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

5.5.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. (Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União).

5.5.3. Uma vez notificado, durante a vigência da garantia técnica, a CONTRATADA deverá realizar a **reparação ou substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito,

no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do chamado;

5.5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE;

5.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

5.5.7. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.8. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências deste Tribunal para prestação da assistência técnica, a empresa responsável pelo serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado;

5.5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.[\[i\]](#)

[\[i\]](#) Nota Explicativa: A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Diretoria de Administração Predial – DAP/TRF5**, através dos servidores indicados e designados pela **Diretoria Geral - DG**, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

6.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

6.3.1. O inteiro teor do diploma normativo do item acima poderá ser acessado no endereço www.trf5.jus.br, opção **Institucional > Legislação > Instruções Normativas – Diretoria Geral > 2014 > 03**.

6.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

6.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

6.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 7.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 7.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 7.9. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Documento de Cobrança:

- 8.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, a CONTRATADA deverá realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

8.1.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

8.1.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

8.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).

8.2. No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no **art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações introduzidas pelas IN's RFB nºs. 1244/2012, 1540/2015, 1552/2015, 1636/2016, 1663/2016, 2108/2022 e 2145/2023, da Receita Federal do Brasil;

8.3. Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito apenas em relação aos serviços efetivamente prestados e recebidos;

8.4. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

8.5. Os documentos de cobrança deverão ser formalizados no Sistema SEI/TRF5, ou outro que vier a substituí-lo, através de processo de pagamento disponibilizado à CONTRATADA, que ficará relacionado ao processo originário da contratação;

8.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.7. Após o recebimento do documento de cobrança, a fiscalização do contrato terá o prazo de até **10 (dez) dez úteis** para realizar a análise dos documentos apresentados e seu atesto, encaminhando-o para o pagamento;

Do Pagamento:

8.8. O pagamento será efetuado, referente ao **mobiliário fornecido e montado**, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;

8.8.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.14. Havendo a efetiva prestação de serviços (conforme o caso), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF.

8.16. É vedado ao TRF5 o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;

8.17. Para os demais inadimplementos, que não estão previstos na tabela de glosas/multas, serão aplicadas as penalidades previstas no TR, através de processo administrativo;

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100 / 365) \text{ ® } I = (6/100 / 365) \text{ ® } I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma: **Indireta**;

9.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico**;

9.2.1. Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o pretendido certame licitatório deverá ser obrigatoriamente processado na modalidade pregão.

9.3. Critério de Julgamento: **Menor Preço**;

9.4. Critério de Adjudicação: **Por Grupo e por Item**;

9.4.1. Justificativa: O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR GRUPO ou ITEM, conforme o caso, para o objeto desta contratação, por guardarem relação entre si, visando aumentar a competitividade do certame e pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que os grupos se compõe de itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a consecução do objeto por única empresa,

garantindo uniformidade e padronização. (Fundamentação legal: Ac. TCU nº 861/2013 – Plenário; Ac. TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

9.5. Forma de Fornecimento: Integral;

9.5.1. Justificativa: Optou-se pelo regime de execução acima referenciado, em face da imprevisibilidade da quantidade do mobiliário a ser contratado/adquirido, decorrente das demandas da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. Modelo de Disputa: Aberto/Fechado;

9.7. Aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015:

9.7.1. Justificativa: Participação NÃO exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, CASO o valor estimado, para cada grupo ou item isolado, resulte acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.8. Em sendo o valor estimado para contratação, para cada grupo ou item isolado, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a cota reservada, tendo em vista a possibilidade de que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, conforme o disposto no art. 8º, caput, do Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o inc. III, art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1. Justificativa: É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens ou grupos em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, porquanto tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item ou grupo

deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. O Tribunal seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME's e EPP's terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.9. A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.10. Critério de Habilitação Jurídica:

9.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

9.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.11.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.11.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.11.8.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.8.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

9.12.2. Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

9.12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. Critério de Qualificação Técnica-Operacional:

9.13.1. Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

9.13.1.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de **fornecimento de mobiliário**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante:

Grupo/Item	Objeto	Und. Ref.	Parcela Relevante
Grupo 1	Fornecimento de Mobiliário de Escritório	Unid.	200
Grupo 2	Fornecimento de Mobiliário de Escritório	Unid.	50
Grupo 03	Fornecimento de Cadeiras de Auditório	Unid.	50
Item 17	Fornecimento de Mobiliário	Unid.	30
Item 18	Fornecimento de Cadeiras	Unid.	150
Item 19	Fornecimento de Cadeiras	Unid.	75
Item 20	Fornecimento de Cadeiras	Unid.	50

9.13.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

9.13.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.13.1.3.1. A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado. (Acórdão TCU nº 519/2025 – Plenário).

9.13.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.1.4.1. Serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.13.1.6. Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

9.13.1.7. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e consoante o que prevê o inc. X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

12. DA APRESENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes **CADASTRARÃO**, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço unitário para cada item ou

o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

12.1.1. A garantia de proposta não será exigida dos licitantes interessados em participar deste certame licitatório, como requisito de pré-habilitação, conforme o permissivo contido no art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.2.1. Condições de participação:

12.2.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

12.2.2. Declarações para fins de habilitação

12.1.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.1.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.1.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

12.1.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.2.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

12.2.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

12.2.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do art. 116, caput, da Lei nº 14.133/2021 – <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

12.2.3.2.1. A condição de ME ou EPP que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º desse mesmo diploma normativo.

12.2.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa[\[ii\]](#)

12.2.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.4. A falsidade da declaração de que tratam os **itens 12.2 ou 12.3 deste Termo de Referência** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Instrumento Contratual;

12.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

12.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

12.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro convocará a licitante melhor colocada para o encaminhamento da proposta final, conforme Modelo de Proposta Comercial a ser disponibilizado como parte integrante do instrumento convocatório;

12.7.1 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, **para o Grupo 01**, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

12.7.1.1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

12.7.2.2. Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência;

12.7.2.3. Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 13.961/2010, de Móveis para escritório - Armários, aplicável aos Itens 1 e 2. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de estabilidade do móvel vazio;
- b) Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis;
- c) Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal;
- d) Ensaio de resistência e durabilidade;
- e) Ensaio de resistência da estrutura;
- f) Ensaio de carga máxima total;

11.7.2.4. Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 13.966/2008, de Móveis para

escritório - Mesas, aplicáveis aos Itens 3, 4, 5, 6 e 7. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de estabilidade;
- b) Ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- c) Ensaio de resistência sob aplicação de força horizontal;
- d) Ensaio de resistência sob aplicação de força vertical;
- e) Ensaio de fadiga sob aplicação horizontal;
- f) Ensaio de fadiga sob carga vertical;
- g) Ensaio de queda.

12.7.2 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, **para o Grupo 02**, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

12.7.2.1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

12.7.3.2. Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência.

12.7.3 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, **para o Grupo 03**, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

12.7.3.1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

12.7.3.2 Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a NBR 15.878/2011, de Assentos para

espectadores, aplicáveis aos Itens 15 e 16. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de carga estática sobre o assento e sobre o encosto;
- b) Ensaio de carga estática horizontal sobre o encosto;
- c) Ensaio de carga estática vertical sobre o encosto;
- d) Ensaio de carga estática horizontal sobre o apóia-braço;
- e) Ensaio de carga estática vertical dos apóia-braços;
- f) Ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto;
- g) Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento;
- h) Ensaio de impacto do assento;
- i) Ensaio de impacto sobre o encosto;
- j) Ensaio de impacto sobre o apóia-braço;
- k) Ensaio de funcionamento de assento rebatível.

12.7.4 Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial Final, deverá ser apresentada conjuntamente, **para os Itens 17 e 18**, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pela licitante:

12.7.3.1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

12.8. Apresentar todos os preços expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo;

12.9. Elaborar e apresentar **Proposta Comercial Final**, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços expresso em moeda corrente, em algarismos e por extenso, devendo:

12.9.1. Expedir declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontrou correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do Núcleo de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

12.9.2. Expedir declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

12.9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

12.9.4. A licitante poderá anexar à sua Proposta de Preços Final os documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias;

12.9.5. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

12.9.6. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

[\[ii\]](#) Declaração válida apenas para cooperativas.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Do Reajuste "stricto sensu" (Álea Ordinária)

13.1.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = V \times [(I/I_0) - 1]$
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do objeto; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de conclusão do orçamento estimado.

13.1.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.1.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

13.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.1.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

14.1.7. O prazo referido no **subitem anterior** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.1.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

13.1.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

13.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

13.1.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.2. Da Revisão (Álea Extraordinária)

13.2.1. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A variação do câmbio somente justifica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis. (Acórdão nº 4125/2019 – 1ª Câmara – TCU).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízos das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025 - DG/TRF5 e das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

14.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido e/ou não atender aos demais prazos e obrigações, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.1.1. Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

a) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

b) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.1.1.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA

não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão e Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a União pela Inexecução Total do Contrato:

14.1.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação e sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.4.1. Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

14.1.4.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista para rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.1.5. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

14.1.6. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

14.1.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

14.1.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

14.1.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Justificativa: Em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere, resta evidenciado que a sua execução integral é comumente prestada individualmente por diversas empresas, não acarretando restrição à competitividade do certame licitatório, conforme o disposto na tabela do item III, alínea “g” do **Estudo Técnico Preliminar 68/2025 (Anexo I-B)**, apêndice deste Termo de Referência.

16. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA**, em consonância com o inciso II, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

17.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025] deste Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região sob o código: **TRF5-DAP-0027**.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.4. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

18.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.6. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ n.º 363/2021 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

19.7. Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

18.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.9. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo ao TR
1	DFD – Documento de Formalização da Demanda (5207311)	I-A
2	Estudo Técnico Preliminar (5207973)	I-B
3	Mapa de Riscos (5239329)	I-C

Recife, 04 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Maluh Marinho Costa	Ana Carolina de Mello Freire	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Integrante Requirante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO I-A

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 96/2025 TRF5

- () ANEXO II - Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, de 05 de maio de 2017
 = Licitação / Pregão
- (X) ANEXO I - Instrução Normativa DG nº 03/2022, de 20 de maio de 2022
 (2752892) = Dispensa Eletrônica

Objeto da Demanda:	Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliário, mediante Registro de Preços, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
--------------------	---

Classificação do Ramo de Atividade:	Descrição	Cód. PDM	Cód. Material (Aproximado)
(X) CATMAT	Armário Escritório	00328	231316
(X) CATMAT	Mesa Escritório	00321	262907
(X) CATMAT	Mesa Escritório	00321	476424
(X) CATMAT	Mesa Escritório	00321	396403
(X) CATMAT	Mesa Escritório	00321	329683
(X) CATMAT	Gaveteiro Móvel	00336	237784
(X) CATMAT	Mesa Escolar	18794	479380
(X) CATMAT	Cadeira com prancheta	15213	454659
(X) CATMAT	Poltrona Auditório	18365	296891
(X) CATMAT	Mesa Reunião Oval - Semi Oval	00340	320703
(X) CATMAT	Mesa Reunião Redonda	00342	234306
(X) CATMAT	mesa refeitório	16082	253089
(X) CATMAT	Cadeira	00331	240485

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Unidade Requirante:	Diretoria de Administração Predial - DAP	Data:	09/05/2025
Nome do Projeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - AMPLIAÇÃO		
Responsável:	Ana Carolina de Mello Freire	Telefone do Resp.:	81-3425.9023
E-mail do Responsável:	acfreire@trf5.jus.br		

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE (Unidade Técnica Responsável)			
Unidade Demandante:	Diretoria de Administração Predial - DAP		
Responsável Área Demandante:	Ernani Lucena Maciel	Telefone do Resp.:	81-3425.9396
E-mail do Responsável:	elmaci@trf5.jus.br		

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens

Necessidade de equipar a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região (ESMAFE), tendo em vista a transferência da sua instalação física para o primeiro pavimento do Edf. da Ampliação do Prédio Sede do TRF5, consoante PA 0007562-93.2024.4.05.7000, e para compor os leiautes de 4 gabinetes de desembargadores, bem como necessidade de registrar o preço para futura instalação de setores administrativos nos segundo e terceiro andares do mesmo edifício que ainda encontra-se em processo de reforma.

A contratação através do sistema de registro de preços tornará possível que a administração possa equipar as novas salas de treinamento, bem como realizar as mudanças de leiautes conforme um cronograma a ser executado de forma progressiva sem a necessidade de realização de vários certames licitatórios, o que produzirá eficiência e economia para este Tribunal. Além disso, com a contratação de um maior quantitativo de cada item estima-se que haja uma redução no seu valor e, portanto, uma economia global nos valores a serem contratados.

2. Quantidade e descrição do serviço/bens

=> Fornecimento dos seguintes materiais/equipamentos (Aquisição):

Item	Descrição	Quantidade
1	Armário Baixo 2 portas	100
2	Mesa de trabalho reta	100
3	Mesa tipo estação de trabalho em L	175
4	Mesa de Gerência reta com Armário de apoio	50
5	Mesa de Gerência tipo península	50
6	Gaveteiro volante 3 gavetas	100
7	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável	80
8	Cadeira com prancheta para auditório	350
9	Poltrona de Auditório Retrátil	200
10	Mesa Retangular de Reunião	25
11	Mesa Redonda de Reunião	25
12	Mesa de Refeitório Retangular	25
13	Cadeira de Copa	200

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

31/10/2025	
4. Valor estimado anual da contratação	
R\$ 2.387.480,00 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)	
5. Plano de Contratação Anual (PCA)	
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PREVISTA NO PCA: (X) SIM () NÃO EM CASO POSITIVO, INDICAR ANO E ITEM DO PCA: ANO: 2025 / ITEM Nº TRF5-DAP-0027	
6. Centro de Custos (DAP):	
☐ DAP - CONTRATOS ☐ DAP - CONTRATOS - TI ☐ DAP - CUSTEIO ☐ DAP - ENERGIA ELÉTRICA ☐ DAP - INVESTIMENTOS ☒ REGISTRO DE PREÇOS (ARP) = NÃO SE APLICA	
ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL	
=> Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026: Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. Disponível no link: https://arquivos.trf5.jus.br/TRF5/Planejamento_Estrategico/2021/01/08/20210108Planejamento_Estrategico_da_Justica_Federal_2126.PDF	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DAP/DA	
Integrante Requisitante (I.R.):	Nome: Maluh Marinho Costa Matrícula: 5663 E-mail: mmcosta@trf5.jus.br Telefone: 81-3425.9781
Integrante Técnico (I.T.):	Nome: Ana Carolina de Mello Freire Matrícula: 1269 E-mail: acfreire@trf5.jus.br Telefone: 81-3425.9023
Integrante Administrativo (I.A.): (Indicado pela DA, conforme o caso)	Nome: Matrícula: E-mail: Telefone:
(*) Se Dispensa Eletrônica = N/A = Não se Aplica.	
ENCAMINHAMENTO	
(X) SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (Licitação/Pregão): Ao Sr. Diretor da Diretoria Administrativa para: I - indicação do Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; II - notificação dos indicados que comporão a Equipe de Planejamento da Contratação;	

III - juntada da comprovação "de ciência" dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação; e

IV - encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para deliberar sobre o prosseguimento da contratação e designação forma da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio de Portaria, que será responsável pela elaboração dos ESTUDOS PRELIMINARES, DO GERENCIAMENTO DE RISCO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

() SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (Contratação Direta):

Ao Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC, para continuidade do processo de contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os procedimentos contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e na Instrução Normativa nº 3/2022, da Diretoria Geral do TRF 5ª Região.

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO I-B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliário, mediante Registro de Preços, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Diretrizes gerais: (*)	
a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos; - Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências; - Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências; - Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; - Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; - Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; - Decreto nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo; - Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;	

- **Decreto nº 11.462/2023**, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.890/2024**, de 22 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG**, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (atender §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- **Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME**, de 08 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa nº 73/2022 - SEGES/ME**, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 03/2014 – Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 28 de abril de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos e o fluxo dos processos de liquidação e pagamento no gerenciamento dos contratos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- **Instrução Normativa nº 02/2025 – DG/TRF5**, de 09 de junho de 2025 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, a serem observados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- **Resolução nº 201/2015 - CNJ**, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
- **Resolução nº 400/2021 - CNJ**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **Resolução nº 709/2021 do CJF**, de 01 de junho de 2021 - Institui a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal
- **Resolução nº 401/2021 - CNJ**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário

e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

- **Resolução nº 540/2023 - CNJ**, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

- **Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário**: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

c) A contratação decorrente deste estudo não conterà informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

I. Necessidade da contratação: (*)

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

=> Necessidade de equipar a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região (ESMAFE), tendo em vista a transferência da sua instalação física para o primeiro pavimento do Edf. da Ampliação do Prédio Sede do TRF5, consoante PA [0007562-93.2024.4.05.7000](#), e para compor os leiautes de 4 gabinetes de desembargadores, bem como necessidade de registrar o preço para futura instalação de setores administrativos nos segundo e terceiro andares do mesmo edifício que ainda encontra-se em processo de reforma.

b) Da Justificativa para adoção do procedimento auxiliar de registro de preços (SRP).

=> A contratação através do sistema de registro de preços tornará possível que a administração possa equipar as novas salas de treinamento, bem como realizar as mudanças de leiautes conforme um cronograma a ser executado de forma progressiva sem a necessidade de realização de vários certames licitatórios, o que produzirá eficiência e economia para este Tribunal. Além disso, com a contratação de um maior quantitativo de cada item estima-se que haja uma redução no seu valor e, portanto, uma economia global nos valores a serem contratados.

c) Identificação da contratação no PCA 2025.

=> PAC 2025 - PA: [0004218-07.2024.4.05.7000](#) / Unidade Técnica: **DAP** / Item: **TRF5-DAP-0027**.

II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

=> Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026:

Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, pois se trata de uma atividade de apoio (accessória).

III. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

=> A empresa a ser contratada deverá:

- A empresa a ser contratada deverá ser especializada e legalmente habilitada e com comprovada capacidade técnica para a realização das atividades de fornecimento de mobiliário, atividade pertinente e compatível em características e quantidades. A empresa deverá ainda apresentar o certificado ambiental de cadeia de custódia da madeira do FSC ou CERFLOR, nos casos em que o mobiliário possua estrutura em madeira, além de atestado que conste que o mobiliário a ser fornecido atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, nos casos em que se aplique.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

=> Os serviços a serem contratados não possuem natureza continuada e serão solicitados de acordo com as necessidades do órgão;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

=> Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Uso de madeiras certificadas e/ou provenientes de floresta plantada;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

=> Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

=> A presente contratação será mediante o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços (SRP), cuja vigência da Ata será fixada em 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, pois as técnicas e serviços a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação são de natureza comum e amplamente consolidados, sendo desnecessária a transferência de tecnologia por parte da empresa a ser contratada.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos:

=> Considerando as informações constantes do item acima, não se faz necessária a elaboração de quadro identificando as soluções de mercado, uma vez que as soluções a serem utilizadas na execução são de amplo conhecimento e de ampla competitividade de mercado, não havendo requisitos limitadores para a participação do maior número de empresas interessadas na execução do objeto.

Quadro de fornecedores existentes no mercado, entre outros, que atendem aos requisitos:

EMPRESA	ENDEREÇO	CONTATO
Casa Ofício	Av. Conselheiro Aguiar, 1501, Boa Viagem Recife – PE	Site: www.casaoficio.com.br E-mail: comercial@casaoficio.com.br Telefone: (81) 3797-8155
B 3 – Ambientes Corporativos	Av. Conselheiro Aguiar, 642, Pina Recife – PE	Site: http://www.b3ambientescorporativos.com.br/ E-mail: comercial@b3ambientescorporativos.com.br Telefone: (81) 4102-0102
Marelli	Av. Santos Dumont, 246, Aflitos Recife – PE	Site: https://movee.marelli.com.br/ E-mail: adm@marelli-recife.com.br Fone: (81) 3771-8559
Caderode	Rua Agenor Lopes, 277, Boa Viagem Recife – PE	Site: www.caderode.com.br Fone: (81) 3031-5200
Milanflex	Avenida V, 901-A, Distrito Industrial Cuiabá - MT	Site: www.milanflex.com.br E-mail: adm@milanflex.com.br Fone: (65) 3317-2100
Tecno2000	Rua Vereador décio de Paula, 101, Bairro Planalto Formiga - MG	Site: www.tecno2000.com.br E-mail: brasil@tecno2000.com.br Fone: (37) 3329-1000

IV. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte: (*)

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

=> Para o levantamento foi utilizado o quantitativo estabelecido como base para o Pregão Eletrônico n. 90007/2025, Grupo 02, que restou sem vencedor (PA. Sei. nº [0010469-41.2024.4.05.7000](#)) que previa o mobiliário para a Escola da Magistratura Federal (ESMAFE), localizada no primeiro pavimento do Edf. Ampliação, bem como acrescentou-se a este as demandas para os setores administrativos que serão ambientados nos segundo e terceiro pavimentos do mesmo edifício, que ainda encontra-se em reforma, e para compor os leiautes de 4 gabinetes de desembargadores. Inclui-se ainda as poltronas de auditório necessárias à atualização dos ambientes das turmas Norte e Sul

Desta forma obteve-se a seguinte tabela de quantitativo de mobiliário:

Item	Descrição	Quantidade	Método de cálculo de quantidade
1	Armário Baixo medindo 800 x 600 x 740 mm (L x P x H)	70	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados. Além disso foram incluídos também demandas antigas de pedidos de novos armários, bem como de substituição de armários deteriorados pelo uso e pelo tempo. Foram divididos em dois tipos de armários, um mais utilizado como complemento de mesas e outro como apoio isolado, sendo esse último de menor uso, portanto em quantidade menor.
2	Armário Baixo medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	30	
3	Mesa de trabalho reta medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	100	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo.
4	Mesa de trabalho reta medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	20	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo.
5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	175	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo.
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo. A mesma quantidade a ser registrada em ambos os modelos para que seja possível escolher o mais adequado no momento da montagem do layout.
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	

8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	100	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo.
9	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	80	Foram estimadas 56 mesas trapezoidais para as Salas de Aula e as 24 restantes para se a Administração decidir montar a Sala de Podcast com tal mobiliário, bem como para utilização na Sala Capibaribe.
10	Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	350	Foram estimadas 300 cadeiras para a máxima ocupação do espaço do auditório da ESMAFE, sendo a quantidade majorada em 50 unidades visto a possibilidade de se utilizar em algum outro espaço da Escola.
11	Poltrona de Auditório retrátil	200	Atualmente existem 182 poltronas rebatíveis nas Turmas Norte e Sul. Desta forma foram estimadas 200 unidades para realizar sua substituição.
12	Mesa de reunião ovalada medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo. A mesma quantidade a ser registrada em todos os tamanhos para que seja possível escolher o modelo mais adequado no momento da montagem do layout.
13	Mesa de reunião ovalada medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	
14	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	25	
15	Mesa de reunião redonda medindo 1000 x 740 mm (D x H)	25	
16	Mesa de reunião redonda medindo 1200 x 740 mm (D x H)	25	
17	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	25	Foi estimado o total para equipar os ambientes citados e acrescentado um pequeno quantitativo.
18	Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa	150	Foi estimado o total para equipar os Gabinetes, 2º e 3º pavimentos e acrescentado um pequeno quantitativo.
19	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibras de Vidro com encosto respirável	100	Foi estimado o total para equipar o refeitório dos terceirizados e acrescentado um pequeno quantitativo.
Observações: Serão aceitas dimensões com variação de 5% para mais ou para menos.			

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, optou-se por majorar a quantidade estimada no levantamento para possibilitar à Administração contratar algum mobiliário que seja necessário e que não foi previsto no quadro de necessidades atual, sem a necessidade de elaborar nova licitação.

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso:

=> De forma geral, a contratação do mobiliário foi estipulada em consonância com as últimas aquisições, as quais têm demonstrado atender plenamente às demandas da Administração;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

=> Anexas Planta de leiaute da ESMAFE, dos 2º e 3º Pavimentos com os setores administrativos, Planta Baixa do Gabinete de Desembargador Padrão, e Planta Baixa das Turmas Norte e Sul e Planilha Resumo da memória de cálculo do levantamento de quantitativo (Anexo i - [5238107](#));

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

V. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

=> Foram analisadas as contratações mais recentes deste tribunal (PA Sei nº [0001857-17.2024.4.05.7000](#), [0006466-48.2021.4.05.7000](#)), bem como as Atas de Registro de Preços que utilizamos como órgão carona (PA Sei nº [0014332-39.2023.4.05.7000](#)).

O mobiliário especificado destina-se a equipar os ambientes com estrutura física capaz de proporcionar um eficaz aproveitamento do espaço e melhoria nas condições de trabalho, além de adequação aos novos leiautes propostos. O mobiliário é ergonômico, atendendo às normas regulamentadoras brasileiras (NR-17), fácil de encontrar no mercado, além de compor com o padrão já existente no tribunal.

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) tornará possível que a Administração possa equipar os novos ambientes, bem como realizar as mudanças de leiautes conforme um cronograma a ser executado de forma progressiva sem a necessidade de realização de vários certames licitatórios, o que produzirá eficiência e economia para este Tribunal. Além disso, com a contratação de um maior quantitativo de cada item estima-se que haja uma redução no seu valor e, portanto, uma economia global nos valores a serem contratados, conforme Inciso II do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

VI. Estimativas de preços ou preços referenciais: (*)

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

=> O valor para a presente contratação será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, a ser elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações (NAC/SA) deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, conforme o caso.

Para **estimativa inicial** do custo total da contratação, foi utilizado como referência preços unitários constantes de sites da internet, bem como preços de contratações anteriores, o que resultou na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte de Pesquisa
01	Armário Baixo medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H)	100	R\$ 1.023,35	R\$ 102.335,00	Cotação PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000
02	Armário Baixo medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	ARP TRF5 05/2022 - PA Sei nº 0006466-48.2021.4.05.7000
03	Mesa de trabalho reta medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	100	R\$ 874,14	R\$ 87.414,00	Cotação PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000
04	Mesa de trabalho reta medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
05	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	175	R\$ 1.734,00	R\$ 303.450,00	Cotação PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000
06	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	R\$ 4.636,63	R\$ 231.831,50	Cotação PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000
07	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	R\$ 2.152,33	R\$ 107.616,67	Internet
08	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	100	R\$ 1.125,00	R\$ 112.500,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
09	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade	80	R\$ 951,13	R\$ 76.090,40	Cotação PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000

	de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)				
10	Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	350	R\$ 1.210,00	R\$ 423.500,00	ARP IBAMA nº155/2024
11	Poltrona de Auditório retrátil	200	R\$ 2.619,00	R\$ 523.800,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
12	Mesa de reunião ovalada medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	R\$ 3.375,35	R\$ 84.383,75	ARP TRF5 05/2022 - PA Sei nº 0006466-48.2021.4.05.7000
13	Mesa de reunião ovalada medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	R\$ 3.975,00	R\$ 99.375,75	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
14	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	25	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
15	Mesa de reunião redonda medindo 1000 x 740 mm (D x H)	25	R\$ 958,50	R\$ 23.962,50	ARP TRF5 05/2022 - PA Sei nº 0006466-48.2021.4.05.7000
16	Mesa de reunião redonda medindo 1200 x 740 mm (D x H)	25	R\$ 1.333,00	R\$ 33.325,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
17	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	25	R\$ 2.655,00	R\$ 66.375,00	ARP nº 004/2023 CREA-ES - PA Sei nº 0014332-39.2023.4.05.7000
18	Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa	150	R\$ 457,00	R\$ 68.550,00	ARP TRF5 18/2025 - PA Sei nº 0010469-41.2024.4.05.7000
19	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável	100	R\$ 233,00	R\$ 23.300,00	Internet
Valor Total					R\$ 2.490.208,82

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte:

=> Documento com ARPs, Cotações e pesquisas nos sites visitados (Anexo ii - [5238112](#)).

VII. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

=> Registro de Preços para fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para os ambientes do edifício sede do TRF5, incluindo ESMAFE, gabinetes de desembargadores e setores administrativos em reforma. Trata-se de aquisição de bens comuns, não classificados como de luxo, com fornecimento não continuado (por escopo);

=> Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que vantajosa. As quantidades registradas podem ser renovadas em caso de prorrogação. Permitirá entregas parceladas, de forma a atender às demandas progressivas, reduzindo custos por ganho de escala, evitando múltiplas licitações.

=> O mobiliário a ser fornecido deverá seguir as especificações estabelecidas no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos;

=> A empresa contratada deverá dispor de mão de obra especializada e equipamentos adequados para assegurar perfeito acabamento na produção do mobiliário, em fábrica ou oficina própria. O valor da contratação abrange o fornecimento e a montagem dos itens, incluindo também todos os custos relacionados, como frete, entrega, encargos, benefícios, tributos e contribuições;

=> Assistência Técnica/Garantia: A contratação prevê o fornecimento de mobiliário com garantia mínima de 5 anos, a contar do recebimento definitivo, independentemente da vigência contratual. Durante esse período, a contratada deverá realizar reparos ou substituições em até 15 dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual prazo, sem custos adicionais para o TRF5.

A garantia abrange manutenção corretiva, incluindo ajustes, reparos, substituições de peças ou do bem, sempre com componentes novos e originais. Caso os serviços não sejam executados no prazo, o Tribunal poderá contratar terceiros e exigir o ressarcimento dos custos.

A assistência técnica deverá assegurar o pleno funcionamento dos bens, inclusive quando houver necessidade de transporte do mobiliário para reparo fora das dependências do Tribunal, cabendo à contratada todas as providências e despesas envolvidas.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto: (*)

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas:

=> O objeto deste estudo caracteriza-se, principalmente, pela aquisição de mobiliário necessários à composição dos leiautes para os novos ambientes que se localizarão no primeiro, segundo e terceiro andares da Ampliação do Edf. Sede do TRF5 e dos gabinetes de desembargadores. Neste sentido, de forma a manter a padronização dos itens a serem adquiridos, é necessário que alguns sejam agrupados em grupos, uma vez que não há como garantir que os componentes fornecidos por diferentes empresas sejam compatíveis entre si, no que tange à

estrutura, modelos, ferragens, acabamento, revestimento, padrão de cores e texturas, o que inviabilizaria a montagem e composição dos leilantes, bem assim, poderia comprometer estética dos novos ambientes.

Assim, buscou-se dividir os itens no máximo de grupos possíveis, de forma a garantir não haver prejuízo para o conjunto da solução, cuja a padronização é fator indispensável, nem tampouco a perda de economia de escala, possibilitando a ampla participação de licitantes.

Grupo	Item	Objeto
1	1	Armário Baixo medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H)
	2	Armário Baixo medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)
	3	Mesa de trabalho reta medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)
	4	Mesa de trabalho reta medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)
	5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)
	6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)
	7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)
	8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)
2	9	Mesa de reunião ovalada medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)
	10	Mesa de reunião ovalada medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)
	11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)
	12	Mesa de reunião redonda medindo 1000 x 740 mm (D x H)
	13	Mesa de reunião redonda medindo 1200 x 740 mm (D x H)
	14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)
15		Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)
16		Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório
17		Poltrona de Auditório retrátil
18		Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa
19		Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável

Em sendo o valor estimado para contratação, para o Grupo ou Item, conforme o caso, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a cota reservada, tendo em vista a possibilidade de que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, conforme o disposto no art. 8º, caput, do Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o inc. III, art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa: É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens ou grupos em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a

participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item ou grupo deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. O Tribunal seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS RESERVADAS para ME's e EPP's e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME's e EPP's terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:

=> Os benefícios diretos compreendem a possibilidade de preparação de salas para acomodação de setores administrativos e gabinetes com conforto, ergonomia e com mobiliário de fácil manutenção, limpeza e durabilidade.

Como benefício relacionado aos recursos humanos, temos o conforto acústico e ergonômico, propiciado pela instalação de materiais eficientes que haverão de repercutir favoravelmente no desempenho das atividades ali desenvolvidas.

X. Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

=> Não se aplica, pois o TRF5 possui em seu quadro servidores capacitados para realizar a fiscalização;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XIII. Declaração da viabilidade ou não da contratação: (*)

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

=> Declaramos que a contratação é viável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, objetivando atender ao interesse público, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

(*) = Uso obrigatório.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Maluh Marinho Costa	Ana Carolina de Mello Freire	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

Os Anexos i e ii ao Estudo Técnico Preliminar poderão ser consultados no Portal da Transparência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do link:

<https://www.trf5.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>

OU,

Os Anexos i e ii ao Estudo Técnico Preliminar poderão ser consultados por meio dos links:

https://drive.google.com/file/d/1JKuMENCg26l3zjOtmRSv917wt3D_uBTN/view?usp=sharing

e

<https://drive.google.com/file/d/1aAPmHPolsU3ERJPQPY7ApZiYKCgQrrmJ/view?usp=sharing>

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO I-C

MAPA DE RISCOS

Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliário, mediante Registro de Preços, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
-------------------------------	---

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação (anterior à contratação)	
() Seleção do Fornecedor (anterior à contratação)	
() Gestão do Contrato (após a contratação)	

RISCO 1 - Custo elevado da solução.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1	Ausência de disponibilidade orçamentária e atraso no processo de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado para cada unidade técnica.	Unidade Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Redimensionar a contratação ou buscar outras soluções junto ao mercado que atendam a necessidade da Administração com menor custo.	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 2 - Inobservância das formalidades inerentes à contratação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1	Atraso no processo de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação e controle através de preenchimento de <i>checklist</i> .	Equipe de Planejamento da Contratação / Núcleo de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sanar possível falhas processuais com a maior brevidade possível.	Equipe de Planejamento da Contratação /	

	Núcleo de Licitações
--	----------------------

RISCO 3 - Preços subestimados nos orçamentos estimativos.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado e atraso na contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar a pesquisa de preços segundo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.	Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Repetição das cotações de forma mais ampla, com auxílio da unidade técnica demandante.	Equipe de Planejamento da Contratação / Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA	

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação (anterior à contratação)	
(X) Seleção do Fornecedor (anterior à contratação)	
() Gestão do Contrato (após a contratação)	

RISCO 1 - Sobrepreços nos orçamentos estimados.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1	Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar a pesquisa de preços segundo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.	Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA / Núcleo de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Devolução às Unidades Técnicas para adequação/atualização da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.	Núcleo de Licitações / Assessoria Jurídica da Presidência	

RISCO 2 - Divergências textuais no Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1	Verificar a compatibilidade entre o Termo de Referência, o Edital e a Minuta de Contrato.	Núcleo de Licitações / Núcleo de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar às unidades responsáveis pela elaboração de cada um dos instrumentos, de forma a ficarem compatíveis entre si.	Núcleo de Licitações / Núcleo de Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência

RISCO 3 - Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1	Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta, fracassada ou aumento indevido do custo da contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Análise das condições de habilitação definidas no Termo de Referência, para que não haja afronta aos art. 9º c/c art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Núcleo de Licitações / Assessoria Jurídica da Presidência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar justificativa sobre a pertinência e relevância da condição posta ou, se for o caso, sua exclusão.	Núcleo de Licitações / Assessoria Jurídica da Presidência	

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação (anterior à contratação)	
() Seleção do Fornecedor (anterior à contratação)	
(X) Gestão do Contrato (após a contratação)	

RISCO 1 - Vencimento da proposta por sobrestamento.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1	Recusa do licitante em manter a proposta.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Controle da vigência da proposta.	Núcleo de Licitações / Diretoria de Orçamento e Finanças / Núcleo de Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar à licitante vencedora a revalidação da proposta.	Núcleo de Licitações / Diretoria de Orçamento e Finanças / Núcleo de Contratos	

RISCO 2 - Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do Contrato e Aditivos.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1	Não atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Verificar, através de checklist, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.	Núcleo de Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Notificar a empresa para que esta possa regularizar sua documentação e suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	Núcleo de Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência	

RISCO 3 - Ausência de designação formal dos atores de fiscalização.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1	Descumprimento do art. 117 da Lei 14.133/2021, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento da tramitação processual através de checklist.	Núcleo de Contratos / Diretoria Administrativa	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar à Diretoria Geral a emissão de portaria de designação do fiscal e gestor do contrato e respectivos suplentes.	Núcleo de Contratos / Diretoria Geral	

Recife, 04 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Maluh Marinho Costa	Ana Carolina de Mello Freire	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – DG/TRF5



Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 92

Disponibilização: 21/05/2025

Publicação: 22/05/2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO (T5-DG)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

A **DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, do Ato da Presidência nº 219/2021, que delega à Diretora-Geral competência para expedir instruções normativas relativas ao disciplinamento das atividades administrativas da Secretaria do Tribunal.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, de 2021**

Art. 2º Nas contratações realizadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

XIII - deixar de cumprir as obrigações assumidas na ata de registro de preços, inclusive sob alegação de variação cambial, salvo se previamente justificada e aceita pela Administração, mediante demonstração objetiva da ocorrência e da repercussão econômica do fato superveniente.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo inadimplemento leve ou moderado, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

§2º Considera-se a conduta dos incisos II e XIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou adjudicatária, respectivamente.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 7º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, seja da alçada da Diretoria-Geral serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços ou no contrato, quando a licitante, a adjudicatária ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Sanção de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze meses) meses e/ou multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

III - der causa à inexecução total do contrato: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e/ou multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de dois meses e/ou multa calculada em função do valor estimado da contratação, conforme a tabela do Anexo I desta IN;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de um mês e/ou multa calculada em função do valor estimado da contratação, conforme a tabela do Anexo I desta IN;

VI - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de quatro meses e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

VII - não cumprir com as obrigações estipuladas na ata de registro de preços, salvo justificativa devidamente comprovada: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de seis meses e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de dois meses e/ou multa de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação.

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, precedida de análise jurídica do órgão de assessoramento, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 4º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Federal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

II - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

III - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

Parágrafo único. As sanções de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante, da adjudicatária ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. A sanção de multa prevista no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e/ou no contrato, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão reduzidas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa poderá ser afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 7º Na aplicação das sanções de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, compete à Diretoria-Geral a aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Capítulo III.

Art. 8º No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a sanção, desde que presentes e devidamente comprovados, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I Aplicação das sanções administrativas

Art. 9º Para a aplicação de qualquer sanção contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 A advertência é cabível quando a infração contratual não acarretar prejuízos significativos para a execução do objeto contratado.

Art. 11 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O valor da multa será pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

§2º O não pagamento da multa no prazo acarretará:

I – a execução da garantia, quando houver;

II – o abatimento do valor nos pagamentos eventualmente devidos à contratada; ou

III – a inscrição do débito em Dívida Ativa da União, para cobrança judicial.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada cobrada judicialmente.

§4º A exigibilidade da multa aplicada com fundamento nesta Instrução Normativa poderá ser suspensa, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do Ato nº 396, de 03 de novembro de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quando considerado irrisório o valor da penalidade

§5º A suspensão da exigibilidade da multa não afasta a necessidade de registro da sanção nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

Art. 12 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo in supra, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Art. 15 A aplicação das sanções previstas nos artigos 10 a 13 desta Instrução Normativa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 16 Nos casos em que a autoridade competente, com base nos elementos constantes do processo administrativo sancionatório, concluir, de forma motivada, que a conduta infracional, embora formalmente embasada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não justifica a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar, poderá afastar a instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da referida Lei, aplicando exclusivamente a sanção de multa, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

§ 1º A decisão deverá considerar os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, especialmente quanto às circunstâncias atenuantes, aos antecedentes do agente e aos efeitos práticos da sanção.

§ 2º A não instauração de comissão nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudica a validade do processo sancionatório, desde que o afastamento da penalidade de impedimento de licitar esteja fundamentado em juízo técnico e devidamente registrado nos autos.

§ 3º A assessoria jurídica deverá ser consultada previamente à aplicação da multa, com o objetivo de verificar a conformidade da dosimetria e da fundamentação jurídica com os parâmetros deste artigo.

Seção II

Da Iniciativa e do processo administrativo de aplicação de sanção

Art. 17 É dever de todo servidor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em especial dos agentes de contratação, comissões de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral ou à Presidência deste Tribunal, conforme o caso, acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, comissões de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, os agentes de contratação, comissões de contratação, gestores e fiscais de contrato poderão justificar à Diretoria-Geral ou à Presidência o afastamento do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta prevista no art. 2º desta IN ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste regramento, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

Art. 18 A partir da comunicação de que trata o caput do artigo acima, cumpre à Diretoria Administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes, adjudicatárias e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas.

Seção III

Da defesa prévia e das notificações

Art. 19 A licitante, adjudicatária ou contratada será intimada para apresentar defesa prévia.

§1º A intimação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§2º Não sendo possível a realização da intimação na forma prevista no parágrafo acima, será utilizada uma das seguintes formas:

I - por ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); ou

II - por edital publicado no Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

Art. 20 A intimação de que trata o art. 19, conterá, no mínimo:

I - identificação da licitante, da adjudicatária ou da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - indicação das cláusulas infringidas;

V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da licitante ou da contratada; e

VI - outras informações julgadas necessárias.

Art. 21 A intimação relativa à fase de recurso será realizada nas formas previstas nos §1º e §2º do art. 19.

Art. 22 As demais intimações poderão ser feitas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 23 A licitante, adjudicatária ou contratada deverá ser intimada das decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 24 A licitante, adjudicatária ou contratada tem direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias dos documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§1º O Tribunal Regional Federal da 5ª Região não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela licitante, adjudicatária ou contratada.

§2º As provas propostas pela licitante, adjudicatária ou contratada poderão ser recusadas, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante, o adjudicatário ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 25 Na aplicação das sanções previstas nos artigos 10 a 13 desta Instrução Normativa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Seção IV

Análise do possível enquadramento da conduta na Lei Anticorrupção

Art. 26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção V

Da decisão fundamentada

Art. 27 As decisões que versarem sobre a aplicação ou não das sanções de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser fundamentadas e conter, no mínimo:

I - os fatos;

II - os argumentos apresentados;

III - as provas eventualmente apresentadas;

IV - os fundamentos legais e contratuais para a aplicação da sanção, quando for o caso; e

V - outras informações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de a autoridade hierarquicamente superior concordar com a decisão proposta pela autoridade inferior, poderá adotar os fundamentos apresentados por esta como razão de decidir.

Seção VI Da instrução

Art. 28 Após o prazo estipulado para recebimento da defesa prévia, com ou sem a apresentação desta, o processo poderá, a critério da autoridade competente, ser encaminhado ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou ao Gestor e Fiscal do contrato, para emissão de parecer informativo e opinativo, contendo, no mínimo, a análise sobre os elementos do processo e os pontos apresentados pela licitante, adjudicatária ou contratada na defesa prévia, quando houver.

Art. 29 A unidade responsável analisará o parecer de que trata o artigo acima e deverá propor à autoridade hierarquicamente superior a aplicação ou não da sanção.

Parágrafo único. Caso a proposta seja a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fato e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado.

Art. 30 Quando a autoridade competente concluir pela não aplicação da sanção, deverá ser cientificado o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Gestor e Fiscal do contrato, a licitante, a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso.

Art. 31 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 32 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 33 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região a produção de relatório da instrução, acompanhado da sanção aplicável ao caso concreto, se for o caso, apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Art. 34 Após esauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Do recurso

Art. 35 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º O recurso será interposto perante a autoridade que emitiu a decisão de aplicação da sanção.

Art. 36 O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes para provar o alegado.

Art. 37 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 38 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 39 Interposto recurso de forma tempestiva, a autoridade que proferiu a decisão recorrida analisará as alegações apresentadas e emitirá decisão fundamentada sobre o mérito do recurso, podendo:

I - decidir pela não aplicação da sanção, dando ciência ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou ao Gestor e Fiscal de contrato e à licitante, adjudicatária ou contratada, conforme o caso;

II - revisar a sanção e decidir por sanção mais branda; ou

III - manter a sanção, submetendo o recurso à autoridade superior.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade procederá da seguinte forma:

I - caso o recurso se restrinja a solicitar a conversão da sanção inicialmente aplicada na sanção mais branda para a qual foi revista, a autoridade adotará as providências voltadas à aplicação desta última penalidade, sem remeter o processo à autoridade superior; ou

II - caso o recurso solicite a não aplicação de qualquer sanção ou a conversão para sanção ainda mais branda, a autoridade encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 40 Transcorrido o prazo para a interposição do recurso sem a manifestação da licitante, adjudicatária ou contratada, ou quando não for provido, a sanção será aplicada definitivamente, devendo ser providenciados:

I - a cientificação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação ou do Gestor e Fiscal do contrato acerca da aplicação de sanção;

II - a publicação do aviso de sanção no Diário Oficial da União;

III - o registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf); e

IV - a juntada ao processo do registro do Sicaf.

Parágrafo único. Quando a sanção aplicada, ou uma delas, for multa, além das providências de que trata o caput, a unidade competente deverá observar o disposto no § 2º do art. 11.

Art. 41 A licitante, adjudicatária ou contratada será intimada das decisões de que trata esta Seção.

CAPÍTULO V

DA PRESCRIÇÃO

Art. 42 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base nesta Instrução Normativa, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44 As sanções de multa previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e/ou no contrato, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Para fins de aplicação da sanção de multa nos casos previstos nos incisos IV e V do art. 3º desta Instrução Normativa, adota-se a seguinte tabela de gradação:

Orçamento Estimado da Contratação (p/Grupo ou Item)	Alíquota a ser aplicada p/o Cálculo da Multa (%)
Até R\$ 30.000,00	5,0
De R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	4,5
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	4,0
De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	3,5
De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	3,0
De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	2,5
De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	2,0
De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	1,5
De R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	1,0
Acima de R\$ 200.000,00	0,5

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO III

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 123/2025



Biblioteca do TRF5

Diário Eletrônico Administrativo TRF5, n. 72, p. 1-2 Disponibilização: 22/04/2025 –
Publicação 23/04/2025 ALTERADA por Portaria n. 155, de 19/05/2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 123/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXII do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 155 a 159, ambos do diploma legal supramencionado, que trata das infrações e sanções administrativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor a comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidade, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Stetison Ribeiro de Oliveira - Matrícula nº 5576;
Alexandre Lima Farias - Matrícula nº 590; e
Paulo Roberto Galvão de Araújo – Matrícula nº 987

Art. 2º. A Comissão, na forma da lei, avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e apresentar as provas que entender necessárias.

Parágrafo Único. A Comissão, na intimação, deverá encaminhar o processo integral ao contratado, ou indicar o endereço eletrônico no qual ele está disponível

Art. 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado será intimado para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 4º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 5º. A Comissão, encerrado o prazo de defesa, com ou sem resposta escrita, emitirá relatório avaliativo de todos os fatos e circunstâncias, encaminhando, na sequência, o processo para deliberação e julgamento da autoridade, mediante prévia análise da assessoria jurídica.

Art. 6º. Da decisão exarada pela autoridade, a Comissão deverá dar ciência ao licitante/contratado, notificando-o e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso ou pedido de reconsideração

Parágrafo Único. Em ambas as situações, o prazo é contado do recebimento da notificação e deve ser dirigido à autoridade superior.

Art. 7º. Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção a esta Portaria.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações e esclarecimentos as unidades técnicas responsáveis pela condução do processo de contratação ou sua execução com fim de instrução processual.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO IV

PLANILHA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Aquisições e Contratações | Seção de Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PAD Nº 260/2025 - MOBILIÁRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	Armário Baixo - Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H)	100	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.357,07	135.707,00
				TECNO 2000	1.500,00		
				66898-Prefeitura Municipal de Mairiporã-2192025-0242025	1.500,00		
				ID.: 46522942000130-1-000143/2025	1.450,00		
				ID.: 46523247000193-1-000128/2024	1.705,90		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 989/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90127/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67215.007547/2024-77 UASG: 120628 (ITEM 05)	1.175,00		
				ID.: 46522942000130-1-000143/2025	1.450,00		
				ID.: 06070075000125-1-000007/2024	1.118,00		
				ID.: 11809185000104-1-000040/2024	1.290,00		
				ID.: 66898-Prefeitura Municipal de Mairiporã-2192025- 0242025	1.500,00		
2	UNID.	Armário Baixo - Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H) com base metálica	50	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.700,00	2.221,94	111.097,00
				TECNO 2000	2.300,00		
				NºPregão:900472025 UASG:925998	2.258,62		
				ID.: 03649482000101-1-000016/2024	2.716,11		
				ID.: 66249- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA- 0000802025-0000302025	2.135,00		
3	UNID.	Mesa de Trabalho Reta - Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	100	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	990,00	1.025,00	102.500,00
				TECNO 2000	1.200,00		
				ID.: 12359527000196-1-000024/2025	1.050,00		
				Dispensa de Licitação Nº 90514/2024 UASG: 153114	920,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 23 - Lote 01	965,00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79 de 28/03/2025



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Aquisições e Contratações | Seção de Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PAD Nº 260/2025 - MOBILIÁRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
4	UNID.	Mesa de Trabalho Reto - Mesa de trabalho reto Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	30	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.300,00	1.168,16	35.044,80
				TECNO 2000	1.400,00		
				NºPregão:900062025 UASG:102101	960,00		
				ID.: 43465459000173-1-000965/2024	1.225,00		
				ID.: 19718360000151-1-000079/2024	1.044,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 25 - Lote 01	1.080,00		
5	UNID.	Mesa em L (tipo estação de trabalho) - Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	175	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.980,00	2.629,50	460.162,50
				TECNO 2000	2.600,00		
				ID.: 08439549000199-1-000003/2025	2.850,00		
				ID.: 21425374000129-1-000001/2024	2.954,00		
				ID.: 50735- Consorcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Comgranbel- 0082024-0012025	3.390,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 17 - Lote 01	2.003,00		
6	UNID.	Mesa Gerência com Armário de Apoio - Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	9990,00 (N/A)	6.008,00	300.400,00
				TECNO 2000	6.700,00		
				ID.: 21425374000129-1-000001/2024	5.594,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 16 - Lote 01	5.730,00		
7	UNID.	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	50	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	9998,00 (N/A)	3.429,16	171.458,00
				TECNO 2000	3.400,00		
				42498600000171-1-007702/2024	3.733,20		
				01499149000120-1-000001/2024	3.154,30		
8	UNID.	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	100	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	900,00	1.094,22	109.422,00
				TECNO 2000	1.500,00		
				ID.: 06096218000178-1-000026/2025	1.065,22		
				ID.: 16907746000113-1-000167/2024	1.161,82		
				ID.: 06070075000125-1-000007/2024	1.146,00		
				ID.: 29185021000100-1-000009/2024	1.081,00		
				ID.: 20971057000145-1-000139/2024	1.000,00		
				ID.: 11809185000104-1-000040/2024	1.029,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 11 - Lote 01 Gaveteiro Volante 03 Gavetas	965,00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79 de 28/03/2025



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Aquisições e Contratações | Seção de Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PAD Nº 260/2025 - MOBILIÁRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
9	UNID.	MESA DE REUNIÃO OVALADA - Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.200,00	4.383,58	109.589,50
				TECNO 2000	4.500,00		
				ID.: 46522983000127-1-000154/2025	4.613,70		
				ID.: 03353358000196-1-000002/2025	5.000,00		
				ID.: 24134488000108-1-000201/2024	3.800,00		
				NºPregão:900212024 UASG:389320	4.655,00		
				ID.: 48031918000124-1-002377/2024	4.450,00		
				NºPregão:900232024 UASG:925892	3.850,00		
10	UNID.	MESA DE REUNIÃO OVALADA - Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.090,00	3.441,61	86.040,25
				TECNO 2000	4.000,00		
				ID.: 03353358000196-1-000002/2025	3.440,00		
				ID.: 03353358000196-1-000002/2025	3.800,00		
				NºPregão:900022025 UASG:530001	3.440,00		
				ID.: 24134488000108-1-000201/2024	3.700,00		
				ID.: 24134488000108-1-000201/2024	3.800,00		
				ID.: 54127680000138-1-000012/2024	2.320,00		
11	UNID.	Mesa Retangular para Reunião - Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	11380,00 N/A	3.553,31	88.832,75
				TECNO 2000	3.600,00		
				ID.: 17702499000262-1-000120/2025	3.976,00		
				Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 927163	3.299,89		
				Dispensa de Licitação Nº 90030/2025 UASG: 980921	3.450,00		
				NºPregão:900562024 UASG:980605	3.250,00		
				ID.: 21425374000129-1-000001/2024	3.744,00		
12	UNID.	Mesa redonda para reunião - Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.250,00	1.370,62	34.265,50
				TECNO 2000	1.600,00		
				ID.: 13133909000160-1-000059/2025	1.400,00		
				ID. 01409580000138-1-001534/2025	1.571,57		
				ID.: 77780179000171-1-000008/2024	1.223,10		
				ID.: 41865- Prefeitura Municipal do Recife- 202024-202024	1.225,70		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 22 - Lote 01	1.324,00		
13	UNID.	Mesa redonda para reunião - Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.580,00	2.160,53	54.013,25
				TECNO 2000	1.900,00		
				NºPregão:900012025 UASG:389496	2.350,00		
				ID.: 44892693000140-1-000716/2024	2.054,64		
				ID.: 08964532000150-1-000008/2024	2.269,09		
				ID.: 21425374000129-1-000001/2024	2.870,00		
				NºPregão:900132024 UASG:925892	2.100,00		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PAD Nº 260/2025 - MOBILIÁRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
14	UNID.	Mesa para refeitório - Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	25	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	3980,00 (N/A)	2.508,54	62.713,50
				TECNO 2000	2.500,00		
				14645822000134-1-000027/2025	2.299,99		
				ID.: 06189344000177-1-000033/2024	2.725,65		
15	UNID.	Poltrona Retrátil para Auditório - Poltrona de Auditório retrátil	220	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.880,00	2.638,75	580.525,00
				TECNO 2000	2.300,00		
				ID.: 46137428000181-1-000082/2024	2.425,00		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 55 - Lote 01	2.950,00		
16	UNID.	Poltrona Retrátil para Auditório - Poltrona de Auditório retrátil Extra	10	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	798,00 (N/A)	3.841,10	38.411,00
				TECNO 2000	4.500,00		
				ID.: 04872542000105-1-000002/2024	3.100,00		
				ID.: 03043283000147-1-000044/2024	3.800,00		
				ID.: 77780179000171-1-000008/2024	3.953,50		
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATA Nº: 012/2024 UASG Nº: 926363 Item 56 - Lote 01	3.852,00		
17	UNID.	Mesa escolar - Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	80	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.330,00	1.194,24	95.539,20
				TECNO 2000	1.400,00		
				ID.: 65172579000115-1-000073/2024	1.006,98		
				ID.: 83279448000113-1-000124/2025	1.040,00		
18	UNID.	Cadeira 4 pés com rodízio - Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	350	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	998,00 (N/A)	1.715,82	600.537,00
				TECNO 2000	1.800,00		
				ID.: 59558305000166-1-000001/2025	1.627,47		
				ID.: 21512443000131-1-000005/2025	1.720,00		
19	UNID.	Cadeira fixa concha tipo monobloco - Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa.	170	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	730,00 (N/A)	558,33	94.916,10
				TECNO 2000	700,00 (N/A)		
				ID.: 01302603000100-1-000091/2025	583,00		
				ID.: 01613765000160-1-000159/2024	570,91		
				FLEX FORM - Site	521,10		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PAD Nº 260/2025 - MOBILIÁRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
20	UNID.	Cadeira fixa concha tipo monobloco - Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa.	150	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00 (N/A)	399,98	59.997,00
				TECNO 2000	600,00 (N/A)		
				ID nº 2161001 000038/2024	389,37		
				TRAMONTINA - Site	427,50		
				WEB CONTINENTAL - Site	383,09		
						TOTAL:	3.331.171,35

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados detalhados acerca das contratações públicas mencionadas na planilha estão nos relatórios de cotação do sistema Banco de Preços que forma anexados aos autos.
- b) Os preços destacados em vermelho foram ignorados do cálculo do valor de referência por terem sido considerados excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

RECIFE, 20/08/2025

ABISAIL RIBEIRO
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO V

Modelo para Proposta de Preços da licitante

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 90027/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, POR MEIO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), com a forma de fornecimento INTEGRAL**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

GRUPO 1							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H).	Unid.	TRF5	100	231316		
2	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	50	231316		
3	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	262907		
4	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	30	262907		
5	Mesa tipo estação de trabalho em L	Unid	TRF5	175	476424		

	medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)						
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	396403		
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	329683		
8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	237784		
Valor Total do Grupo 1 p/extenso:							

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O GRUPO 1:**

1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

2. Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da **Norma Regulamentadora NR-17** (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência;

3. Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a **NBR 13.961/2010**, de Móveis para escritório - Armários, aplicável aos Itens 1 e 2. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a)** Ensaio de estabilidade do móvel vazio;
- b)** Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis;
- c)** Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal;
- d)** Ensaio de resistência e durabilidade;
- e)** Ensaio de resistência da estrutura;
- f)** Ensaio de carga máxima total;

4. Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme a **NBR 13.966/2008**, de Móveis para escritório - Mesas, aplicáveis aos Itens 3, 4, 5, 6 e 7. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de estabilidade;
- b) Ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- c) Ensaio de resistência sob aplicação de força horizontal;
- d) Ensaio de resistência sob aplicação de força vertical;
- e) Ensaio de fadiga sob aplicação horizontal;
- f) Ensaio de fadiga sob carga vertical;
- g) Ensaio de queda.

GRUPO 2							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	25	231934		
10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	352920		
11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	231289		
12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	Unid.	TRF5	25	234306		
13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	Unid	TRF5	25	390713		
14	Mesa de refeitório retangular	Unid	TRF5	25	253089		

	medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)						
Valor Total do Grupo 2 p/extenso:							

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O GRUPO 2:**

- 1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR**, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- 2. Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro** de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da **Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia)** do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência.

GRUPO 3							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Poltrona de Auditório retrátil	Unid.	TRF5	220	296891		
16	Poltrona de Auditório retrátil Extra	Unid.	TRF5	10	296891		
Valor Total do Grupo 3 p/extenso:							R\$

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O GRUPO 3:**

- 1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR**, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- 2. Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** ou outra empresa certificadora, conforme a **NBR 15.878/2011**, de Assentos para espectadores, aplicáveis aos Itens 15 e 16. O documento deverá apresentar em seu escopo, no mínimo, os seguintes ensaios:
 - Ensaio de carga estática sobre o assento e sobre o encosto;
 - Ensaio de carga estática horizontal sobre o encosto;

- c) Ensaio de carga estática vertical sobre o encosto;
- d) Ensaio de carga estática horizontal sobre o apóia-braço;
- e) Ensaio de carga estática vertical dos apóia-braços;
- f) Ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto;
- g) Ensaio de durabilidade da borda anterior do assento;
- h) Ensaio de impacto do assento;
- i) Ensaio de impacto sobre o encosto;
- j) Ensaio de impacto sobre o apóia-braço;
- k) Ensaio de funcionamento de assento rebatível.

ITEM 17							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	80	479380		
Valor Total do Item 17 p/extenso:						R\$	

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 17:**

1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

ITEM 18							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Cadeira 04 pés com rodízio com	Unid.	TRF5	350	454659		

	prancheta rebatível para auditório						
Valor Total do Item 18 p/extenso:						R\$	

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 18:**

1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fornecedor das madeiras, comprovando que sua procedência é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

ITEM 19							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa	Unid.	TRF5	170	240485		
Valor Total do Item 19 p/extenso:						R\$	

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 19:**

Não se aplica

ITEM 20							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável	Unid.	TRF5	150	240485		
Valor Total do Item 20 p/extenso:						R\$	

• **ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 20:**

Não se aplica

CLÁUSULA PRIMEIRA – CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Declaro ciência de que na formação de preços formulada na proposta acima estão englobados todos os itens abaixo discriminados necessários e suficientes para a regular execução do serviço:

- Custos Diretos;
- Custos Indiretos;
- As despesas indiretas; e
- O lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO REGENTE E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO

3.1. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90027/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaro ciência de que a **contratação dar-se-á mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato**, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Declaro ciência de que o **prazo de vigência inicial da ata de registro de preços** a ser firmado será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o **subitem 1.2.3 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

6.1.1. Estou ciente que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.

14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante o disposto no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

6.2. Declaro ciência de que o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser automaticamente prorrogado, **mediante termo aditivo**, quando o objeto licitado não for concluído no período firmado susomencionado, conforme o disposto no art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se ainda observar:

6.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

6.2.1.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

6.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. Declaro ciência de que o prazo de fornecimento e instalação do objeto licitado será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), a ser emitida pela unidade técnica responsável, conforme previsto no **subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Declaro ciência de que será permitida a adesão à ata de registro de preços somente **aos Órgãos da Justiça Federal (Comum, Trabalhista e Eleitoral), ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho da Justiça Federal (CJF) e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que não participaram do procedimento de IRP** na condição de não participantes, conforme o disposto nos art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o **subitem 1.2.5 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Declaro ciência de que o reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, observando-se as regras definidas no **Capítulo 13 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

8.2. Declaro ciência de que não será permitida, com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, **suscitar a variação da taxa cambial como justificativa para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo levar em conta essa variável como um risco inerente à formulação de proposta e execução de contratos**, exceto quando apresentar caráter inesperado, ou seja, imprevisível.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, e em consonância com as condições especificadas no **subitem 1.3 do Anexo I - Termo de Referência** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Declaro estar de acordo com as regras definidas no **subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

11.1. Declaro que dispomos do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possuímos aptidão para iniciar os serviços tão logo seja convocada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CIÊNCIA DO EDITAL

12.1. Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NEPOTISMO/CARGOS E FUNÇÕES

13.1. Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FUNÇÕES DE CHEFIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

14.1. Declaro, sob as penas da lei, **que não colocaremos à disposição do TRF 5ª Região**, para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam nas hipóteses previstas no art. 4º c/c os arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRABALHO DEGRANDANTE OU FORÇADO

15.1. Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS

16.1. Declaro que cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposição contida no inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARIDADE DE GÊNERO

17.1. Declaro que serão observados, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, admitindo-se a flexibilização no que tange às funções insalubres e com jornada noturna, nos termos do art. 2º da Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DADOS BANCÁRIOS

18.1. Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

20.1. Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

21.1. Declaro que o **REGIME TRIBUTÁRIO** de nossa empresa é o _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. Declaro ciência que, para efeito de pagamento, DEVERÃO ser acostados no **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira – SIGEO**, o documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

22.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, a CONTRATADA deverá realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

22.2. Declaro ciência que caso seja necessária a inclusão de pedidos e/ou requerimentos pelo(s) adjudicatário(s)/contratado(s), será atribuição do gestor da contratação criar e disponibilizar os processos correspondentes na **plataforma SEI-TRF5** à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, relacionando-os ao processo originário da contratação, assim como os processos administrativos de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

23.1. Declaro estar de acordo com os requisitos de contratação dispostos no Capítulo 4 do Anexo I – Termo de Referência do edital deste certame licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA

24.1. Declaro estar de acordo com o prazo e condições de garantia técnica, nos termos dispostos no subitem 5.5. do Anexo I – Termo de Referência do edital deste certame licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

25.1. Declaro ciência do inteiro teor da Instrução Normativa nº 01/2025 da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que define as regras no que tange ao procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Egrégio Tribunal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. Declaro ciência do inteiro teor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL E/OU DO PROCURADOR

27.1. O(s) representante(s) legais(is) da empresa, que assinará(ão) a PROPOSTA COMERCIAL, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CONTRATO, é(são) o(a)(s) Sr.(a)(s) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

27.2. O(s) procurador(es) da empresa, se houver, que assinará(ão) a PROPOSTA COMERCIAL, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CONTRATO, é o(a) Sr(a)(s)

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

27.3. No caso do(s) representante(s) legal(is) ser(em) procurador(es), a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento de procuração que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

27.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, quando houver.

Local, ____ de ____ de ____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

ATENÇÃO: Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF5, por intermédio dos telefones (81) 3425-9181/3425-9467/3425-9706 e e-mail: ged@trf5.jus.br e contratos@trf5.jus.br.

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº XX/2025-TRF 5ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
Processo Administrativo SEI nº 0009288-68.2025.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ nº 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominado **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto 11.462/2023, de 31 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025 – Processo Administrativo SEI nº 0009288-68.2025.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP nº _____, Telefone: _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, POR MEIO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), com a forma de fornecimento INTEGRAL**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste **Edital do Pregão Eletrônico 90027/2025 e seus Anexos**, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados a seguir:

GRUPO 1							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H).	Unid.	TRF5	100	231316		
2	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	50	231316		
3	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	262907		
4	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	30	262907		
5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	Unid	TRF5	175	476424		
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	396403		
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	50	329683		
8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	100	237784		
Valor Total do Grupo 1 p/extenso:							

GRUPO 2							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	25	231934		
10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	352920		
11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	231289		
12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	Unid.	TRF5	25	234306		
13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	Unid	TRF5	25	390713		
14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	253089		
<u>Valor Total do Grupo 2 p/extenso:</u>							

GRUPO 3							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

15	Poltrona de Auditório retrátil	Unid.	TRF5	220	296891		
16	Poltrona de Auditório retrátil Extra	Unid.	TRF5	10	296891		
<u>Valor Total do Grupo 3 p/extenso:</u>							

ITEM 17							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	Unid.	TRF5	80	479380		
<u>Valor Total do Item 17 p/extenso:</u>							

ITEM 18							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	Unid.	TRF5	350	454659		
<u>Valor Total do Item 18 p/extenso:</u>							

ITEM 19							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Cadeira fixa concha tipo	Unid.	TRF5	170	240485		

	monobloco para copa						
<u>Valor Total do Item 19 p/extenso:</u>							

ITEM 20 - Exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável	Unid.	TRF5	150	240485		
<u>Valor Total do Item 20 p/extenso:</u>							

2.2. O preço global registrado corresponde a R\$ _____.

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços a ser firmado será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o **subitem 1.2.3. do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

3.1.1.1. No caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas. **(Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal).**

3.2. DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto às/aos:

- a) quantitativos e os saldos;
- b) solicitações de adesão; e
- c) remanejamentos das quantidades.

3.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos arts. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.5. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.6. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas dos itens registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme previsão na cláusula vigésima sexta do Edital.

3.7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, somente será admitido solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) os Órgãos da Justiça Federal (Comum, Eleitoral e Trabalhista), o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho da Justiça Federal (CJF) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que não participaram do procedimento de IRP na condição de não participantes, nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e observados os requisitos constantes na cláusula vigésima sétima do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. DAS CONTRATAÇÕES

4.1.1. O TRF 5ª REGIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do TRF 5ª REGIÃO utilizar-se de outros meios para a contratação, nos termos do art.

90, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e ainda observado o **item 1.2 da cláusula primeira do Edital do Pregão nº 90027/2025**.

4.1.2. A contratação com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do TRF da 5ª Região, **mediante termo de contrato, nas condições e prazos estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025-TRF 5ª Região**, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.1.3. As despesas inerentes à contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária específica do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)**, a serem devidamente classificadas quando da formalização contratual, conforme permissivo constante do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 ao FORNECEDOR, podendo ainda ser encaminhadas via correio eletrônico e/ou por softwares de gestão de contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo SEI nº _____
- c) Proposta do FORNECEDOR, datada de __/__/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

7.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

REPRESENTANTE

Pregão Eletrônico nº 90027/2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E _____, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo nº 0009288-68.2025.4.05.700

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na CEP nº ____ Tel: (____) nº ____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025 do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - Processo Administrativo nº 0009288-68.2025.4.05.700**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual aquisição de mobiliário para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, com a forma de **fornecimento INTEGRAL**, conforme especificações técnicas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e demais Anexos, além do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, conforme **item 4.9.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ ____ (____), conforme descrição proposta da **CONTRATADA**, a seguir:

GRUPO 1							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário Baixo Tipo 01 medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H).	Unid .	TRF5	100	231316		
2	Armário Baixo Tipo 02 medindo 673 x 415 x 684 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	50	231316		
3	Mesa de trabalho reta Tipo 01 medindo 900 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	100	262907		
4	Mesa de trabalho reta Tipo 02 medindo 1400 x 600 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	30	262907		
5	Mesa tipo estação de trabalho em L medindo 1400 x 1400 x 600 x 740 mm (L x L x P x H)	Unid .	TRF5	175	476424		
6	Mesa de Gerência com armário de apoio medindo	Unid .	TRF5	50	396403		

	2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)						
7	Mesa de Gerência tipo Península medindo 2000 x 1600 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	50	329683		
8	Gaveteiro Volante 3 gavetas medindo 320 x 480 x 620 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	100	237784		
Valor Total do Grupo 1 p/extenso:							

GRUPO 2							
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Mesa de reunião ovalada Tipo 01 medindo 3000 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	25	231934		
10	Mesa de reunião ovalada Tipo 02 medindo 2400 x 1200 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	25	352920		
11	Mesa de reunião retangular medindo 2000 x 900 x 740 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	25	231289		
12	Mesa de reunião redonda Tipo 01 medindo 1000 x 740 mm (D x H)	Unid .	TRF5	25	234306		
13	Mesa de reunião redonda Tipo 02 medindo 1200 x 740 mm (D x H)	Unid .	TRF5	25	390713		

14	Mesa de refeitório retangular medindo 2200 x 800 x 740 mm (L x P x H)	Unid	TRF5	25	253089		
Valor Total do Grupo 2 p/extenso:							

GRUPO 3							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Poltrona de Auditório retrátil	Unid .	TRF5	220	296891		
16	Poltrona de Auditório retrátil Extra	Unid .	TRF5	10	296891		
Valor Total do Grupo 3 p/extenso:							

ITEM 17							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Mesa tipo banca escolar trapezoidal empilhável com porta livros inferior com possibilidade de agrupamento em círculo com 6 mesas, medindo 735 x 500 x 760 mm (L x P x H)	Unid .	TRF5	80	479380		
Valor Total do Item 17 p/extenso:							

ITEM 18							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR

							TOTAL (R\$)
18	Cadeira 04 pés com rodízio com prancheta rebatível para auditório	Unid .	TRF5	350	454659		
Valor Total do Item 18 p/extenso:							

ITEM 19							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Cadeira fixa concha tipo monobloco para copa	Unid .	TRF5	170	240485		
Valor Total do Item 19 p/extenso:							

ITEM 20 - Exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid .	ÓRGÃO	QTDE. ESTIMADA	CATMA T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cadeira para copa em Polipropileno e Fibra de Vidro com encosto respirável	Unid .	TRF5	150	240485		
Valor Total do Item 20 p/extenso:							

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir: no Programa de Trabalho nº ____ e no Elemento de Despesa nº _____.

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº _____ datada de _____, na modalidade _____, no valor de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste contrato encontram-se detalhada e disposta no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto licitado não for concluído no período firmado susomencionado, conforme o disposto no art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento e montagem do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável, conforme estabelecido no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

7.3. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no **item 1.3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes

nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas **no subitem 4.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Obrigar-se a **não empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo

documento, no qual confere os poderes, devidamente autenticado, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2.9. A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido **pela Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço: https://cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf

9.2.10. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir a Resolução 351, de 28/10/20, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Política de Prevenção e enfrentamento do assédio moral, o assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário. Para tanto, compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

9.2.11. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.2.12. A **CONTRATADA** declara não ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **item 7 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria de Administração Predial -**

DAP do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme previsão contida no **subitem 6.2 do Termo de Referência - ANEXO I Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1.1. O processamento do **pagamento** observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021, no disposto no **item 8 do Termo de Referência - ANEXO I e no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025**.

13.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.3. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, a CONTRATADA deverá realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>

13.1.3. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

13.1.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

13.1.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

13.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 14 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, sem prejuízo das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025 da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demais condições estipuladas no **item 13 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

17.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para o objeto licitado, conforme permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c o subitem 1.4.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, salvo na hipótese de pagamento antecipado **item 1.4 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo SEI nº 0009288-68.2025.4.05.700
- c) Proposta da Contratada e Anexos, datada de
- d) Planilha de Composição de Custos
- e) Resolução nº 147/2011 - CJF - Código de Conduta

(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

22.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

23.2. O contrato será publicado na íntegra, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, no Portal da Transparência Pública do TRF 5ª REGIÃO.

23.3. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

DIRETOR ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

REPRESENTANTE
EMPRESA